DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP CONTRATAÇÕES SP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421)

EDITAL

Objeto: Contratação de serviços de Limpeza e Jardinagem em Instalações Prediais, por área, realizados permanentemente e, eventualmente, por acionamento, para diversas dependências do Banco do Brasil localizadas no estado do Rio de Janeiro (RJ) ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 23/11/2026	23/11/2026	23/11/2026
Até 09:00	09:00	09:30

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES SP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421)

O BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações SP, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil (www.bb.com.br) em 27.08.2021, e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº. 22973-001, de 16.05.2017.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão: cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para rkaneko@bb.com.br.

1.4 As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421)" e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo “MENSAGENS”.

1.5 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site licitações-e, os INTERESSADOS deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001; - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001.

1.6 Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 Item orçamentário: 75.832.130.000 - IMOVEIS DE USO LIMPEZA.

2 OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do ANEXO I deste Edital.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação Eletrônica os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf

3.3 O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art .42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

3.6 Estarão impedidos de participar desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1 Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

3.6.2 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.6.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;

3.6.4 Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;

3.6.5 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.6.6 Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:

3.6.6.1 funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.6.2 membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.6.3 responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.

3.6.6.4 ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.

3.6.6.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

3.6.7 Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:

3.6.7.1 funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.7.2 membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.7.3 responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;

3.6.7.4 ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;

3.6.7.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a

atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

3.6.8 Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;

3.6.9 Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

3.6.10 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BB, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

3.6.11 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.6.12 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida pelo BB ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.6.13 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, ou impedida pelo BB ou que tenha siado declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.14 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.6.15 Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;

3.6.16 Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.

3.7 É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.8 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

3.9 Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br

3.10 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o 0710

Limpeza, manutenção e conservação de vias, e logradouros públicos, imóveis etc. e o 0711 Decoração e Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

3.11 Vistoria Prévia

3.11.1 Informações necessárias para marcação da vistoria:

3.11.2 O processo de contratação prevê a realização de vistoria, por representantes das empresas licitantes, nas dependências onde serão prestados os serviços de Limpeza e Jardinagem.

3.11.3 Recomenda-se que o licitante faça vistorias nos locais onde os serviços serão prestados, a fim de evitar reclamações futuras e prejuízos à CONTRATADA e ao Banco. A realização de vistoria permite certificar as condições para prestação dos serviços, os quantitativos necessários de material, as metragens de fachada, vidros, calhas, dentre outros, permitindo o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

3.11.4 O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, a qual deverá ser agendada com a dependência pelos e-mails/telefones, descritos no ANEXO A do ANEXO I deste Edital ou apresentar declaração de que conhece as instalações e que não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Banco do Brasil, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

3.11.5 A empresa deverá indicar os prefixos vistoriados, na planilha do ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA. Caso não tenha vistoriado todos, deverá entregar também o ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES.

3.11.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data de abertura das propostas.

3.11.7 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.11.8 Por questão de segurança, não serão entregues desenhos e plantas das dependências do Banco, bem como o acesso a determinados ambientes poderá ser restrito.

3.11.9 As Unidades do Banco devem designar funcionário para acompanhar a vistoria.

3.11.10 A vistoria permite o conhecimento das reais necessidades e características das áreas a serem limpas, assim como a obtenção de subsídios para a formação do custo, pelo licitante; também inibe posterior manifestação da CONTRATADA quanto ao desconhecimento da área a ser limpa, na ocorrência de situações de serviços não realizados ou malconduzidos.

3.11.11 No caso de dependência em condomínio, a assinatura na Declaração de Vistoria poderá ser feita pelo funcionário responsável pelo condomínio (síndico), que representará todas as unidades participantes dele.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1 O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2 Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para rkaneko@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421)". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 4.1.

5 CADASTRO DE PROPOSTAS

5.1 O INTERESSADO em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no item 3.2.1.

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1 Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1 Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2 Efetue qualquer outro tipo de ação que permita a sua identificação.

5.3 O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1 A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Leis nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2 Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes.

5.7 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6 SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2 Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6 Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos

INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8 O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

6.9.1 Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf

6.10 Os lances ofertados serão no valor global dos serviços, observado o disposto no item 7.1.

6.10.1 Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.11 Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.12 O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.12.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.15 No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1 O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.17 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o menor lance, para definição das demais colocações.

6.17.1 Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item 6.17 acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.

6.17.2 A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.

6.18 Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19 A Carta-Proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverá ser enviada por e-mail, para o endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para rkaneko@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 10, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1 Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para rkaneko@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.21.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme

estabelece o item 5.4 .

6.22 Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.23 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação, ou da data da convocação, quando o INTERESSADO não for o primeiro colocado.

6.24 A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.1 Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

7.2.2 O RESPONSÁVEL poderá fixar prazo de até 2 dias úteis para o reenvio da Carta-Proposta contendo a planilha de composição de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os valores unitários necessitarem de ajustes.

7.2.3 CASO A PROPOSTA DO INTERESSADO NÃO ATENDA À CONDIÇÃO MAIS BENÉFICA AOS EMPREGADOS, ASSIM ENTENDIDA AQUELA RESULTANTE DA COMPARAÇÃO ENTRE OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ITENS 7.2.3.1, 7.2.3.2 e 7.2.3.3 , O RESPONSÁVEL FIXARÁ O PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA AJUSTE DA PROPOSTA:

7.2.3.1 VALORES DE MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL;

7.2.3.2 VALORES DE PISOS SALARIAIS E CONDIÇÕES PREVISTAS EM CONVENÇÕES OU ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO AOS QUAIS ESTEJAM VINCULADAS;

7.2.3.3 VALORES DE PISO SALARIAL E CONDIÇÕES ESTABELECIDO POR LEGISLAÇÃO ESTADUAL NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO HOUVER;

7.2.4 Caso a proposta do INTERESSADO apresente valores de impostos ou quaisquer outros custos inferiores aos valores mínimos legalmente estabelecidos, o RESPONSÁVEL fixará o mesmo prazo de até 2 dias úteis para ajuste da proposta.

7.2.5 O ajuste solicitado não poderá implicar aumento do valor global da proposta.

7.2.6 O não atendimento à solicitação do RESPONSÁVEL no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implicará em desclassificação da proposta.

7.3 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1 Contenha vícios insanáveis;

7.3.2 Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.3.3 Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive no que se refere aos preços unitários da proposta;

7.3.4 Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.3.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

7.3.5.1 O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.3.6 Apresente, em sua composição de preços, valores de mão de obra e condições inferiores à condição mais benéfica ao empregado, considerada aquela resultante da comparação entre os critérios a seguir:

7.3.6.1 Valores de mão de obra e condições mínimas estabelecidos neste edital;

7.3.6.2 Valores de pisos salariais e condições da categoria profissional correspondente, fixados em dissídio coletivo, acordo ou convenções coletivas de trabalho do município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento;

7.3.6.3 Valores de pisos salariais definidos em legislação estadual aplicável à categoria profissional, quando houver.

7.3.7 Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.8 Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.9 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.4 Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

8.1.1 A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no licitacoes-e.

8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 8.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma do item 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

8.5 O disposto nos itens 8.2 e 8.3 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 Disputa final para que os INTERESSADOS empatados apresentem nova proposta

fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

9.1.2 Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.3 Sorteio.

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.3 A disputa final citada no item 9.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar.

9.3.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

9.5 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

9.6 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

9.6.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.7 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

10 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1 A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

10.1.1 Habilitação Jurídica.

10.1.2 Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.3 Qualificação Técnica.

10.2 A critério do INTERESSADO, a habilitação poderá ser feita por meio do Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

10.3 HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

10.3.1 O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

10.3.2 Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

10.3.2.1 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

10.3.2.2 Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.3.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.4 Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

10.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, conforme declaração exigida no item 10.5.1 (documentas complementares) deste Edital, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

10.3.3.1.1 O cálculo dos índices poderá ser confirmado pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

10.3.3.1.1.1 Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente ao último exercício social, caso a habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano calendário a que se refere a escrituração.

10.3.3.1.1.2 Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros do penúltimo exercício social, caso a habilitação ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

10.3.3.1.1.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.3.3.1.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta.

10.3.3.1.2.1 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

10.3.3.1.3 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anualizado da proposta apresentada para a contratação;

10.3.3.1.3.1 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anualizado da proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

10.3.3.2 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.3.3.2.1 Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

10.3.3.2.2 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.3.3.2.3 Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida

pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.3.4 Qualificação Técnica

10.3.4.1 Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver;

10.3.4.2 Comprovação de que o INTERESSADO administra/administrou serviços terceirizados.

10.3.4.2.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados ou cópias de contratos, conforme abaixo: a) Atestados: I) Fornecidos por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver; II) Demonstrando que o INTERESSADO administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo 20 (vinte) postos para contratos com até 40 (quarenta) postos, e, para contratação a partir de 41 (quarenta e um) postos, mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação; a.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica; a.2) Os atestados deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB; b) Cópias de contratos vigentes e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o INTERESSADO gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 20 (vinte) postos para contratos com até 40 (quarenta) postos, e, para contratação a partir de 41 (quarenta e um) postos, mínimo de 50% do número de postos que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. b.1) A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para que o INTERESSADO comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

10.3.4.2.2 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.3.4.2.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.4.3 Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, até a data da sessão pública de abertura desta Licitação.

10.3.4.3.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.3.4.3.2 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos:

10.3.4.3.2.1 Os atestados citados no item 10.3.4.2.1, alínea "a", para os contratos já concluídos ou em andamento; ou

10.3.4.3.2.2 Cópias de contratos citados no item 10.3.4.2.1, alínea "b", para serviços vigentes e em execução, quando não for possível obter os atestados relativos aos mesmos.

10.4 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

10.4.1 O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

10.4.1.1 Estar cadastrado nos níveis necessários para comprovação das seguintes exigências de habilitação:

Coluna 1 – Nível SICAF	**Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil**
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1.1.1 Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.4.1.1.2 O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.4.1.2 Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

10.4.1.2.1 A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-

Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no item 6.19 ou no prazo definido no item 6.21, conforme o caso.

10.4.1.2.2 No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

10.4.1.2.2.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

10.4.1.2.2.2 Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para rkaneko@bb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 10.4.1.2.2 acima.

10.4.1.3 Possuir os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

10.4.1.3.1 O INTESSADO deverá apresentar a memória de cálculo dos indicares financeiros, conforme declaração exigida no item 10.5.1 (documentos complementares) deste Edital.

10.4.1.3.2 O cálculo dos índices poderá ser confirmado pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no item 10.3.3.1.1, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos itens 10.3.3.1.1.1 e 10.3.3.1.1.2.

10.4.1.3.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.4.1.4 Possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta.

10.4.1.4.1 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

10.4.1.5 Possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anualizado da proposta apresentada para a contratação;

10.4.1.5.1 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir Capital Circulante Líquido ou

Capital de Giro igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anualizado da proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

10.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.5.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

10.5.1.1 Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;

10.5.1.2 Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, e que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 deste Edital, conforme modelo constante do ANEXO III.

10.5.1.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos nos itens 10.3.3.1 e 10.4.1.3 . deste Edital, acompanhada da memória de cálculo dos indicadores financeiros.

10.5.1.4 Caso o INTERESSADO não possua Patrimônio Líquido e/ou Capital Circulante Líquido (CCL) compatíveis com a soma dos valores exigidos para os lotes que arrematar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo: "Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuirmos patrimônio líquido e Capital Circulante Líquido (CCL) compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência: 1º) lote ...; 2º) lote ...;"

10.5.1.4.1 A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes para os quais o INTERESSADO apresentar proposta.

10.5.1.4.2 Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

10.5.1.4.3 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

10.5.1.4.4 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu Capital Circulante Líquido (CCL) e Patrimônio Líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

10.5.1.5 Declaração (ANEXO V) fornecida pela(s) dependência(s) informando que o

INTERESSADO efetuou visita(s) na(s) instalação(ões) onde se realizará(ão) o(s) serviço(s) de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, que compõe o lote da presente licitação. A(s) visita(s) para obtenção desta declaração deverá(ão) ser marcada(s) previamente, conforme item 3.11.3 do Edital.

10.5.1.5.1 A declaração de que trata o item anterior poderá ser substituída por documento (ANEXO VI) onde o INTERESSADO declare formalmente conhecimento pleno acerca das condições, peculiaridades do serviço e das instalações, não podendo alegar desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Banco do Brasil.

10.5.1.5.2 Caso o INTERESSADO não realize a vistoria em todos os prefixos do lote, deverá entregar o ANEXO V, indicando na planilha apenas os prefixos vistoriados, juntamente com o ANEXO VI.

10.5.2 Carta ou registro sindical DO SINDICATO ao qual o INTERESSADO declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) ou por força de decisão judicial. (Acórdão TCU n° 1207/2024 – Plenário).

10.6 ORIENTAÇÕES GERAIS

10.6.1 Os documentos exigidos neste item 10 deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no item 10.4.1.2.2, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.19, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.

10.6.1.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

10.6.1.2 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no item 10.6.1 será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.21.

10.6.2 Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

10.6.2.1 Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTR/APOIO. Endereço: Av. São João, 32 - 13º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP)

10.6.2.2 O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

10.6.3 Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

10.6.3.1 O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item 10.6.3 ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

10.6.4 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

10.6.5 A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.6.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

10.6.6.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.6.6.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

10.6.7 Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens 10.6.1 e 10.6.6 anteriores.

10.6.8 O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

10.6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

10.6.10 Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.6.11 A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

10.7 CONDIÇÕES PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.7.1 Na elaboração da proposta e da respectiva planilha de custo e formação de preços, o interessado deverá observar, além dos valores e condições mínimas exigidos neste edital, os benefícios e condições previstos na norma coletiva à qual esteja obrigado, bem como pisos salariais e condições fixados em legislação estadual aplicável à categoria profissional, quando houver, e as disposições da consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

10.7.2 Não serão aceitas propostas de preço com salários e condições inferiores às definidas neste edital, nem inferiores à norma coletiva a que a empresa estiver obrigada, bem como às fixadas em legislação estadual aplicável à categoria profissional, quando houver, devendo ser sempre adotada a condição mais favorável ao trabalhador.

10.8 Enquadramento Sindical e Normas Coletivas

10.8.1 É de responsabilidade do interessado a indicação do dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho a que estiver obrigado, observando as regras instituídas na consolidação das leis do trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

10.8.2 O interessado é responsável pela ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o interessado às sanções previstas neste edital.

10.8.3 O interessado tem responsabilidade exclusiva no cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

10.8.4 O interessado deverá declarar na carta-proposta:

10.8.4.1 o(s) acordo(s) coletivo(s) de trabalho ou a(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho a que estiver obrigado;

10.8.4.2 o seu enquadramento sindical;

10.8.4.3 a sua atividade econômica preponderante;

10.8.4.4 justificativa para adoção da norma coletiva que baseou sua proposta.

11 FASE RECURSAL

11.1 Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

11.1.1 A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

11.1.2 A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

11.2 Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.

11.2.1 O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

11.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. - DISEC/CESUP Contratações SP, por meio do endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para rkaneko@bb.com.br, dirigidos à instância superior GERENTE DE SETOR, por intermédio do RESPONSÁVEL.

11.3 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao GERENTE DE SETOR, para a decisão final.

11.5 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

12 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado

pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma da minuta que integra este Edital, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

12.2 O INTERESSADO vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

12.3 As disposições contidas no item 12.2 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.

12.4 A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.

12.5 Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (https://fornecedor.bb.com.br) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

12.5.1 As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço: https://fornecedor.bb.com.br > Documentos > Cartilha.

12.5.2 O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho: Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização .

12.5.3 O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

12.5.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

12.5.5 Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.

12.5.6 Considerando que o BANCO implementou a avaliação de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o INTERESSADO ciente da obrigatoriedade de responder e encaminhar o(s) questionário(s) indicado(s) no(s) Documento(s) nº 12 e 13 da minuta do contrato, para o e-mail disec.forneceaqui@bb.com.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, observando que a entrega do questionário respondido é fator determinante para a assinatura do contrato.

12.5.6.1 O preenchimento/encaminhamento do questionário indicado neste item poderá ser dispensado caso o INTERESSADO tenha entregado o mesmo preenchido,

no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para assinatura do instrumento contratual que o tenha exigido.

12.6 A assinatura do contrato estará condicionada:

12.6.1 À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme item 10;

12.6.2 À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de procuração com instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

12.6.3 Validade da Carta Proposta;

12.6.4 À entrega do Questionário Due Diligence Fornecedor (Documento(s) nº 12 e 13 da Minuta de Contrato).

12.7 Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.8 A CONTRATADA poderá firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência de relacionamento, para processar a folha de pagamento dos empregados que executarem o serviço contratado.

13 GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

13.1.1 Fiança Bancária;

13.1.2 Seguro Garantia; ou

13.1.3 Caução em dinheiro.

13.2 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

13.2.1 Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução

contratual;

13.2.2 Prazo de validade até 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

13.2.3 Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

13.2.4 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.2.5 Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

13.2.6 Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

13.2.7 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.3 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item 13.2 deste Edital.

13.4 Em se tratando de seguro-garantia:

13.4.1 A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

13.4.2 Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 662/2022.

13.4.3 Explicitar, na "Expectativa de Sinistro", que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico;

13.4.4 Consignar, na "Reclamação do Sinistro", que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento;

13.4.5 Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual.

13.4.6 Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.

13.4.7 Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:

13.4.7.1 Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.

13.4.7.2 Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.

13.4.7.3 A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada.

13.4.7.4 Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.

13.4.7.5 A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

13.4.8 Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.

13.4.9 Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.

13.4.10 Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.

13.4.11 Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste

Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.12 Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia.

13.4.13 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do BANCO.

13.5 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

13.6 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo BANCO.

13.7 O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA, 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, e mediante expressa autorização deste.

13.8 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

14.1.1 Advertência, quando ocorrer:

14.1.1.1 Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;

14.1.1.2 Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

14.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

14.1.2.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

14.1.2.2 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

14.1.2.3 O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços.

14.1.2.4 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

14.1.2.5 A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

14.1.3.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.3.2 Atraso na entrega dos documentos previstos no item 6.19 , sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

14.1.3.3 Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

14.1.3.4 Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

14.1.3.5 Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

14.1.3.6 Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

14.1.3.7 Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.3.8 Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

14.1.3.9 Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.3.10 Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

14.1.3.11 Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

14.1.3.12 Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.

14.2 As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade

diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

14.3 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4.1 Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

15 DA CONTA DEPÓSITO EM GARANTIA

15.1 Os valores dos encargos trabalhistas relativos a férias, adicional de 1/3 sobre férias, 13º salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa, bem como encargos previdenciários e FGTS sobre férias, adicional de 1/3 sobre férias e 13º salário, e verbas rescisórias, quando for o caso, serão deduzidos do montante mensal devido à CONTRATATA e depositados em Conta-Depósito Vinculada ("Depósito em Garantia"), aberta pelo CONTRATANTE em agência do Banco do Brasil, nos termos do Decreto 9.507/2018.

15.1.1 O depósito não se aplica aos encargos trabalhistas dos serviços extras.

15.2 A abertura e a utilização da Conta-Depósito Vinculada referida no item anterior não acarretarão cobrança de encargos para a CONTRATADA e sua movimentação estará condicionada à autorização prévia do CONTRATANTE, mediante o atendimento das condições estipuladas pelo contrato.

15.3 As características da "Conta Depósito em Garantia" (Conta-Depósito Vinculada), bem como o índice de remuneração dos saldos ali existentes, estão especificados no Documento nº 15 do Contrato.

15.4 O montante mensal do crédito a ser realizado na Conta-Depósito Vinculada, deduzido do valor mensal devido à Contratada, será igual à soma dos valores das seguintes verbas:

15.4.1 Férias;

15.4.2 Adicional de 1/3 sobre férias;

15.4.3 13º salário;

15.4.4 Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

15.4.5 Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, adicional de 1/3 sobre férias e 13º salário;

15.4.6 Verbas rescisórias, quando for o caso.

15.5 A retenção das verbas trabalhistas relacionadas no item 15.4 não ocorrerá para os serviços eventuais.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

16.2.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

16.2.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

16.3 O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.4 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

16.4.1 Se o fato impedir a realização da sessão pública, esta será adiada;

16.4.2 Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.5 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6 É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7.1 Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta.

16.9 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

16.11 As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal Licitacoes-e.

16.12 O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (www.licitacoes-e.com.br).

16.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

16.14 A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

São Paulo, 29 de Outubro de 2026

RENATO KANEKO
Responsável pela Licitação

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Limpeza e Jardinagem em Instalações Prediais, **por área**, realizados permanentemente e, eventualmente, **por acionamento**, para diversas dependências do Banco do Brasil localizadas no estado do **Rio de Janeiro (RJ)** ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes nas especificações dos serviços (item 9), disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE.

2. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

2.1

	Descrição do PBMS	Código LC 116	Descrição do Código
1	LIMPEZA DE IMOVEIS DE USO-EMP.CONTRATADAS	0710	Limpeza, manutenção e conservação de vias, e logradouros públicos, imóveis etc.
2	LIMPEZA IMOVEL USO- M. OBRA-EVENTUAL	0710	Limpeza, manutenção e conservação de vias, e logradouros públicos, imóveis etc.
3	JARDINAGEM-CONTRATACAO PERMANENTE	0711	Decoração e Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores
4	JARDINAGEM - CONTRATACAO EVENTUAL	0711	Decoração e Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores

2.2 O INTERESSADO em participar desta contratação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverá observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o 0710 Limpeza, manutenção e conservação de vias, e logradouros públicos, imóveis etc. e o 0711 Decoração e Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

3. DEFINIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Orçamento de despesas Administrativas:

Item/Subitem orçamentário	Descrição do item/subitem orçamentário
75.832.130.000	Imóveis de Uso - Limpeza

4. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Licitação Eletrônica – Lei 13.303/2026

5. DEFINICÃO DO PROCESSO

5.1 Composição: 2 Lotes

5.2 Descrição do(s) Lote(s) e serviços

Item	Descrição do Serviço	Unidade Padrão (UP)	Quantidade
1	LIMPEZA DE IMOVEIS DE USO-EMP.CONTRATADAS	m²	45.326,58
2	LIMPEZA IMOVEL USO- M. OBRA-EVENTUAL	m²	Até 4.532,66
3	JARDINAGEM-CONTRATACAO PERMANENTE	UT	1
4	JARDINAGEM - CONTRATACAO EVENTUAL	UT	1*

5	LIMPEZA DE IMOVEIS DE USO-EMP.CONTRATADAS	m²	26.897,09	
6	LIMPEZA IMOVEL USO- M. OBRA-EVENTUAL	m²	Até 2.689,71	
7	JARDINAGEM-CONTRATACAO PERMANENTE	UT	1	
8	JARDINAGEM - CONTRATACAO EVENTUAL	UT	1*	

**Por acionamento*

6. VISTORIA PRÉVIA

6.1. Será permitida a realização de vistoria prévia no local onde o serviço será prestado conforme item 3.11 do edital. A vistoria é facultativa.

6.2. Excepcionalmente, será, permitido a subcontratação parcial dos serviços:

6.2.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de limpeza especial para sinistros por acionamento, conforme item 9.7.7 deste documento, para serviços de limpeza e, com intuito de garantir a retomada do funcionamento regular em condições salubres da(s) dependência(s) do Banco do Brasil, impactadas pelos eventos listados no item 9.7.1 (incêndios, infestação de pragas, enchentes, alagamentos, inundações, vendavais, dentre outros).

6.2.2 Indicação dos serviços que poderão ser subcontratados: exclusivamente os serviços listados no item 9.7.7 deste documento para serviços de limpeza e jardinagem (IN 339-1.10.1.10), no percentual de até 100% (cem por cento).

7. HABILITAÇÃO

7.1. Conforme o item 10 do edital.

8. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será exigido garantia financeira no percentual equivalente a 5% do valor total do contrato.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LIMPEZA PERMANENTE

9.1.1. A contratação toma por base as áreas a serem limpas e conservadas e sua periodicidade, incluindo-se as salas de autoatendimento, quiosques, PA e PAE.

9.1.2. O contrato prevê também a execução de pequenas tarefas de jardinagem, tais como irrigação das plantas (vasos e jardins) e remoção de detritos e folhas secas.

9.1.3. Nas agências (Varejo, Estilo, Empresa), as áreas de atendimento e de circulação interna devem ser limpas fora do horário de expediente ou de atendimento ao público, antes da abertura ou após o seu fechamento.

9.1.4. As salas de autoatendimento (SAA) devem ser limpas no mínimo duas vezes durante o horário de atendimento ao público.

9.1.5. Nos dias úteis o horário de limpeza da SAA não deve ser superior ao contratado para os ambientes internos.

9.1.6. A limpeza das áreas contratadas, após o horário de expediente ou de atendimento ao público, deve ocorrer até às 22 horas, a fim de que não se caracterize o horário noturno (22:00 às 05:00 horas).

9.1.7. Por motivo de segurança, deverá ser priorizado o fornecimento dos serviços até às 17 horas, evitando os horários da noite.

9.1.8. A limpeza durante o horário de atendimento, inclusive nas salas de autoatendimento e quiosques, quando necessária, exige o isolamento e a demarcação da área com a colocação de avisos ou placas de segurança que advirtam sobre o piso molhado e a necessidade de cuidado.

9.1.9. A limpeza aos sábados, quando solicitada, não gera custo adicional nem pode ser cobrada à parte, vez que as CCTs (Convenções Coletivas de Trabalho) preveem jornada de 44 horas semanais de trabalho para os empregados (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira e 4 horas aos sábados).

9.1.10. Nos edifícios do Banco do Brasil constituídos sob o regime de Condomínio, a CONTRATADA será responsável pela limpeza e jardinagem de todos os prefixos localizados/lotados na edificação, abrangendo áreas internas, externas, jardins, fachadas, calhas etc.

9.2. DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES: a CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe de execução a seu critério, respeitados o horário de trabalho e as especificações dos serviços, bem como a legislação vigente e as disposições contidas em acordo, convenção,

dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias responsáveis pela prestação das tarefas descritas neste documento, observando as cargas horárias mínimas e informações constantes neste documento. Para edifícios em regime de Condomínio, o dimensionamento de postos de trabalho abrange toda a edificação (áreas internas, externas, jardins, fachadas, calhas etc.).

Observação: a inclusão de postos com jornada parcial, deverá atender ao estabelecido em CCT e/ou no art. 58-A da CLT (verificar de acordo com a CCT da região).

9.2.1. EQUIPE ESPECÍFICA VOLTADA PARA ÁREAS ESPECIAIS

9.2.1.1. A previsão desta equipe poderá ocorrer para as dependências instaladas em edifícios com características que determinem a necessidade de limpeza especial (grandes áreas envidraçadas, piso que enseja cuidados especiais, persianas, lustres de cristal etc.).

9.2.1.2. Havendo a equipe específica para a limpeza de áreas classificadas como especiais, esta se encarregará da limpeza pesada.

9.2.1.3. A criação da equipe específica visa não desfalcar a equipe diária quando da limpeza de tais ambientes e dimensionar número de mão-de-obra compatível com a limpeza diária a ser executada.

9.2.1.4. O custo apresentado com a equipe específica deverá onerar o contrato proporcionalmente à periodicidade de execução do serviço. Deverá ser considerada, no caso de dependências que exijam maior número de contratados, a redução da equipe diária em face da equipe específica.

9.2.1.5. A limpeza quinzenal, mensal **e semestral** (calhas, caixas de gordura, fachadas, lavagem e secagem de carpetes) poderá ser executada pela equipe especial.

9.2.2. Para o correto dimensionamento das equipes, o processo de contratação prevê a realização de vistoria, por representantes das empresas licitantes, nas dependências onde serão prestados os serviços de Limpeza e Jardinagem, conforme disposições do item 6.8.

9.3. RELAÇÃO DE TAREFAS

9.3.1. As tarefas abaixo relacionadas poderão ser alteradas na frequência (diária, semanal, quinzenal etc.) conforme a necessidade da dependência se devidamente justificado e analisado o custo/benefício da alteração:

I. DIARIAMENTE

a) varrer todas as áreas internas e externas;

b) lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;

c) limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;

d) limpar os equipamentos de autoatendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas levemente umedecidas em água ou solução adequada para revestimento antiestático;

e) passar aspirador nos tapetes e carpetes;

f) recolher, remover e transportar os detritos e resíduos em geral, transportando-os para lugares indicados pelo Banco. Nas dependências incluídas no programa de ecoeficiência, atentar, para a padronização das cores do saco de lixo de cada resíduo;

g) limpar os cestos de despejos;

h) remover, transportar e/ou manejar, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;

i) guarnecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabão líquido nas saboneteiras das pias;

j) limpar e higienizar todos os bebedouros;

k) limpar os sanitários, pias e espelhos;

l) limpar e lavar os depósitos de lixo;

m) manter limpo o piso das copas;

n) manter limpas as áreas de manipulação de alimentos (pias, bancadas, mesas etc.);

o) limpar os eletrodomésticos e móveis existentes nas copas;

p) limpar os equipamentos de informática, telefones, bancadas, estações e mesas de trabalho e guichês de caixa;

q) pesar os sacos de lixo do material orgânico/misturado, utilizando equipamento da CONTRATADA e registrar o peso em quilogramas (kg) de cada saco recolhido, conforme modelo de relatório abaixo:

Data	Peso Orgânico / Misturado (kg)

r) manter a planilha referida em local de fácil acesso aos funcionários da dependência, que registrarão em sistema interno a quantidade mensal de resíduos recolhidos, por tipo.

II. DUAS VEZES POR SEMANA

a) limpar os metais, estofados, quadros, espelhos e portas, removendo-os, se necessário.

III. SEMANALMENTE

a) limpar e polir, com produto apropriado, os espelhos metálicos das tomadas de piso;

b) limpar o mobiliário revestido de laminado/fórmica, com esponjas levemente umedecidas em água e saponáceo neutro, passando pano seco em seguida;
c) revisar os serviços diários;
d) bater, limpar e remover os capachos;
e) remover completamente o pó dos móveis, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores;
f) executar pequenas tarefas de jardinagem envolvendo irrigação das plantas, vasos, jardins e remoção de detritos e folhas secas;
g) lavar as áreas externas, preferencialmente com água de reuso;
h) limpar os porta-objetos;
i) higienizar os refrigeradores e frigobares.

IV. QUINZENALMENTE

a) limpar os vidros internos e janelas em geral, nas duas faces;
b) conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;
c) lavar as escadas;
d) aplicar o **Check-list Prevenção e combate aos focos de mosquitos Aedes Aegypti** (**DOCUMENTO Nº11**);
e) limpar ralos e grelhas.

V. MENSALMENTE

a) limpar externa e internamente os globos de luz, luminárias em geral e materiais de sinalização visual, conforme discriminado no **DOCUMENTO Nº18**;
b) limpar, usando produto apropriado, os sofás e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;
c) aspirar piso suspenso;
d) clarear os pisos laváveis;
e) limpar os tetos, portas, paredes e rodapés.

VI. SEMESTRALMENTE

a) limpar as calhas, caixas de gordura, fachadas e lavar os carpetes com extratora e secar com equipamento específico.

9.3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, até a data de início de vigência do contrato, cronograma contendo a data prevista de realização dos serviços semestrais a serem executados no período, conforme modelo abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEMESTRAIS														
CONTRATO XXXX.XXXX.XXXX – CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX														
PREFIXO	SB	NOME	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Observações
1) O cronograma de execução dos serviços semestrais deverá conter a informação dos meses em que os serviços serão realizados, devendo a CONTRATADA assinalar com um "X" nos meses programados para a realização dos serviços semestrais. Exemplo: março e setembro.
2) O documento "Cronograma de Execução dos Serviços Semestrais" apresentado pela CONTRATADA está condicionado à aprovação do CONTRATANTE. Eventuais ajustes no cronograma poderão ser solicitados pela CONTRATADA, excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela CONTRATANTE, após a apresentação dos relatórios de atendimento dos serviços do semestre anterior.
3) O cronograma deverá ser encaminhado para o e-mail **cesup.fiscalservicos@bb.com.br**, com o título "CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO SEMESTRAIS – CONTRATO XXXXXXXXXXXX.
4) O RAT (Relatório de Atendimento) dos serviços de limpeza semestrais (calhas, caixas de gordura, fachadas, lavagem e secagem de carpetes), contendo a data da efetiva realização dos serviços em cada dependência, a assinatura e carimbo da dependência e assinatura da CONTRATADA, conforme modelo no **Documento** do Contrato **(DOCUMENTO Nº19)**, deverá ser anexado pela CONTRATADA na respectiva Ordem de Serviço (OS), via Portal do Fornecedor, conforme modelo de Relatório de Atendimento (RAT) no **DOCUMENTO Nº19**, até o último dia útil do mês agendado para atendimento do prefixo/subordinada.

9.3.2. RELAÇÃO DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE AUTOATENDIMENTO

a) varrer todas as áreas internas e externas;

b) limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;

c) passar flanela nos metais, estofados, quadros, espelhos, portas, quando houver, removendo-os, se necessário;

d) limpar os equipamentos de autoatendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas levemente umedecidas em água ou solução adequada para revestimento antiestático;

e) recolher detritos em geral, transportando-os para lugares adequados;

f) limpar os cestos de despejos;

g) recolher, remover e transportar o lixo;

h) clarear os pisos laváveis;

i) arrumar e organizar os impressos e folders nos balcões/mesas de clientes.

9.3.3. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A LIMPEZA

a) A limpeza de áreas internas ou externas, escadas e hall de elevadores, durante o horário de expediente será feita com isolamento da respectiva área e colocação de avisos/placas de alerta e recomendação de CUIDADO.
b) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas.
c) Na limpeza de pisos encerados, usar vassouras de pelo.
d) Para pisos vinílicos/paviflex e laminados/fórmica, utilizar esponja não abrasiva úmida e saponácea. Não empregar solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera.
e) A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência.
f) Pisos Elevados: Não molhar, mesmo que o revestimento seja lavável e utilizar apenas pano umedecido com água e sabão neutro.
g) Pisos e Paredes de Mármore ou Granito: usar pano umedecido com água e sabão neutro.
h) Áreas com Tomadas de Piso: não jogar água.
i) Tetos e Paredes: Utilizar esponja úmida com sabão neutro quando revestidos com pintura. Remover manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados (fórmica), usar pano umedecido com álcool (nunca utilizar produtos à base de petróleo).
j) Portas e Janelas: se de alumínio, utilizar vaselina líquida aplicada com pano seco e remover o excesso com outro pano seco limpo (não usar produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, usar pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não usar álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, usar flanela e cera incolor em pequenas quantidades.
k) Instalações Elétricas: usar aspirador de pó para retirar clipes ou grampos; limpar as luminárias e difusores com espanador.
l) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas.

m) Equipamentos Sanitários: limpar as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, usar esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilizar palha de aço).
n) Revestimentos em Azulejos e Cerâmica: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento. É recomendável a lavagem a vapor.

o) Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis", evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.

9.3.4. LIMPEZA DE FACHADA

9.3.4.1. Conceito: Fachada é tudo aquilo que compõe a área visível das faces de um imóvel, o que resulta num conjunto visível harmonioso. Assim, a limpeza de fachada deverá abranger as áreas frontal, laterais e fundo do imóvel, contemplando as paredes externas, esquadrias, vidros, portas, janelas, sacadas e portões de garagem que fazem parte dela.

9.3.4.2. A CONTRATADA deverá destacar empregados capacitados, se necessário, para operar equipamento específico para execução dos serviços de limpeza de fachada.

9.3.4.3. A limpeza da fachada deverá ser realizada sob responsabilidade técnica de profissional habilitado do quadro da empresa, ou por ela contratado. De acordo com as características de cada edificação, caberá à CONTRATADA disponibilizar equipamentos específicos para a execução adequada da limpeza da fachada, tais como andaime, gôndola, balancim, plataforma elevatória, dentre outros.

9.3.4.4. A inexistência de pontos de ancoragem ou eventuais obstáculos relacionados às características da edificação não isenta a CONTRATADA de buscar soluções alternativas para execução dos serviços, a exemplo da utilização de plataforma elevatória.

9.3.4.5. Quando exigível, a CONTRATADA deverá comunicar previamente sobre o funcionamento/utilização do equipamento à Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

9.3.4.6. A CONTRATADA não deverá usar o equipamento em dias chuvosos ou sob ventos fortes.

9.3.4.7. A CONTRATADA deverá planejar o uso do equipamento de modo a evitar ou reduzir a possibilidade de acidentes em decorrência da queda de objetos, materiais e produtos químicos de limpeza sobre transeuntes nas vias públicas próximas ao edifício, ou nos pátios internos do Banco.

9.3.4.8. Para limpeza de vidros externos, quando da necessidade de utilização de equipamento específico (andaime, gôndola, balancim, plataforma elevatória etc.) e acessórios de segurança, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as recomendações constantes das normas NBR-6494 (segurança em andaimes), NBR-5674 (manutenção de edificações-procedimentos) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR-06 e NR-18.

9.3.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado ao tipo de serviço, em especial contra quedas de altura e proteção para a cabeça.

9.3.4.10. A CONTRATADA deverá destacar para a execução dos serviços apenas trabalhadores que possuam atestado médico de aptidão para trabalhos em alturas.

9.3.4.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores orientação e treinamento específicos quanto à operação dos equipamentos e medidas de segurança a serem observadas em cada situação de uso e os meios apropriados de realização de suas tarefas. Referido treinamento poderá ser feito pelo próprio fabricante/instalador do equipamento.

9.3.4.12. A CONTRATADA deverá providenciar, em solo, a sinalização de segurança evitando a passagem de transeuntes embaixo da gôndola.

9.3.4.13. A CONTRATADA deverá observar a sinalização de segurança: instrução de operação e uso, capacidade de carga do equipamento, se houver, instruções de prevenção de acidentes, procedimentos de emergência, obrigatoriedade do uso de EPI e outros procedimentos que julgar conveniente.

9.3.4.14. Os empregados da empresa contratada deverão manusear com o cuidado necessário, os materiais de limpeza transportados no equipamento, de modo a evitar acidentes em decorrência de queda.

9.4. LIMPEZA DE CARPETES

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar extratora e secadora de carpetes para a execução da lavagem e secagem das áreas acarpetadas das dependências do Banco, alcançadas por este contrato.

9.4.2. Na limpeza de carpetes por extração, a extratora injeta uma solução no interior das fibras e, em sequência, faz a sucção de toda a sujidade existente que fica acondicionada dentro de um tanque de recuperação. Essa solução aplicada é composta por ativos desodorizantes, desengordurantes e antimofo, que removem as manchas, promovendo uma higienização profunda.

9.4.3. Já o uso de secador de carpetes diminui o tempo de espera da secagem quando utilizado corretamente (soprando o ar em uma direção contínua com o chão, ou seja, não para cima ou diretamente no chão, e, quando movido de posição a cada uma ou duas horas).

9.4.4. A CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos (extratora, secadora e aspirador de pó) em horário apropriado a fim de evitar transtornos e exposição excessiva de ruídos aos funcionários e clientes do Banco. Esse horário deverá ser negociado com o primeiro gestor de cada unidade beneficiada.

9.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todas as orientações e treinamentos necessários para o manuseio de extratora e de secador de carpete. Esse treinamento poderá ser efetuado pelo próprio fabricante/revendedor dos equipamentos.

9.4.6. A CONTRATADA deverá sinalizar as áreas que estão sendo limpas para evitar acidentes.

9.5. LIMPEZA VOLANTE EM SAA, PAB, PAE E QUIOSQUES (POR ROTEIRO)

9.5.1. A prestação dos serviços de limpeza volante nas Salas de Autoatendimento (SAA), Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Eletrônico (PAE) e Quiosques (QSQ) será realizada pela empresa contratada por roteiro que contemple várias áreas.

9.5.2. Quando da realização dos serviços de limpeza constantes do item 9.3.2 nas áreas de autoatendimento, fora do horário de funcionamento da dependência, a CONTRATADA deverá transportar material de limpeza específico e equipamentos, incluindo os avisos/placas de segurança com a indicação "piso molhado, cuidado", uma vez que, por questões de segurança, não será admitida a hipótese de acesso ao interior da dependência para a obtenção de produtos ali armazenados e destinados ao uso no horário de expediente.

9.5.3. A CONTRATADA se compromete a, durante a prestação dos serviços, não incomodar os clientes que eventualmente estejam utilizando o autoatendimento durante a realização das tarefas, tratando-os com cordialidade. Quando a área de autoatendimento não comportar, no mesmo ambiente, a presença do cliente e o profissional da limpeza, o contratado deverá aguardar que a área seja desocupada para o início da execução dos serviços.

9.5.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente ao CONTRATANTE, via e-mail **cesup.fiscalservicos@bb.com.br**, a escala de realização dos serviços contendo nome completo dos executantes, data, horário e local da execução dos serviços, informando tempestivamente as alterações.

9.5.4.1. A escala de realização dos serviços de limpeza volante em SAA, PAB, PAE e quiosques (por roteiro), contendo a identificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços deve ser arquivada no dossiê do contrato. Cópia desse documento deve ser fornecida ao serviço de vigilância da Unidade.

9.5.4.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer documento com a retificação tempestiva de qualquer alteração na escala de

realização dos serviços.

9.5.5. O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

9.5.6. A fiscalização dos serviços executados nas áreas de autoatendimento será efetuada mediante visita de representante do CONTRATANTE nos locais da prestação dos serviços, bem como verificação do conteúdo existente das imagens geradas pelo CFTV – circuito fechado de Televisão, e outros meios que julgar conveniente.

9.5.7. Deverá ser priorizada a execução dos serviços até as 17:00 horas, evitando período noturno, por motivos de segurança.

9.6. LIMPEZA EVENTUAL, POR ACIONAMENTO

9.6.1. Caracteriza-se como Serviço Eventual, o serviço de limpeza que seja demandado com frequência irregular e com poucas ocorrências, a exemplo de limpeza durante ou após reforma da Unidade.

9.6.2. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços de limpeza eventual, que serão pagos conforme valores diários ou unitários discriminados no Demonstrativo de Orçamento de Custos.

9.6.2.1. Os serviços que poderão ser solicitados por acionamento são aqueles dispostos no item 9.3, inclusive os de periodicidade MENSAL e SEMESTRAL, devendo a CONTRATADA se abster de realizar outros serviços ali não previstos.

9.6.3. O serviço de limpeza eventual, por acionamento, tem caráter **eventual**, e será pago de acordo com o **acionamento**, até o limite de **10% do valor global contratado** para a prestação dos serviços de limpeza, respeitado o exercício financeiro.

Observação: o limite de 10% referido nos itens 9.6.3 e 9.7.9 engloba a limpeza eventual por acionamento e a limpeza especial para sinistros.

9.6.4. Os serviços de limpeza de calhas, de periodicidade SEMESTRAL, serão acionados por Ordem de Serviço Preventiva ou Corretiva (OS), no Portal do Fornecedor, conforme item 9.3.1.1.

9.6.5. O serviço de limpeza eventual poderá ser solicitado pelas próprias dependências usuárias diretamente à contratada através da Plataforma Digital de Suprimentos (PDS). Na solicitação é necessário informar datas, quantidade de postos e demais informações relevantes para a execução dos serviços.

9.6.6. O prazo de resposta da CONTRATADA para os pedidos de limpeza eventual será de até 48h (quarenta e oito horas) contadas do encaminhamento da Ordem de Serviço – OS via Portal do Fornecedor à CONTRATADA.

9.6.6.1. Na resposta, a CONTRATADA deve indicar a data de atendimento e o(s) funcionário(s) que irão executar o serviço. O prazo de atendimento poderá ser alterado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que haja concordância do CONTRATANTE.

9.6.6.2. A data de atendimento informada na resposta referida no item 9.6.6.1 será considerada como prazo de atendimento para fins de aplicação do Acordo de Nível de Serviços (ANS – **DOCUMENTO Nº20**) e eventuais sanções previstas em contrato em casos de atraso ou inexecução.

9.6.7. O ateste da execução do serviço deverá ser anexado pela CONTRATADA na respectiva Ordem de Serviço (OS), via Portal do Fornecedor, conforme modelo de Relatório de Atendimento (RAT) no **DOCUMENTO Nº19**.

9.6.8. Os custos diários dos serviços eventuais de Limpeza não poderão exceder em mais de 50% (cinquenta por cento) o valor diário proporcional proposto para os serviços de limpeza permanente com as mesmas características.

9.7. LIMPEZA ESPECIAL PARA SINISTROS, POR ACIONAMENTO

9.7.1. Caracteriza-se como **limpeza especial para sinistros**, o serviço de limpeza que seja demandado para situações atípicas ou eventos imprevisíveis, normalmente relacionados a intempéries, fenômenos naturais, calamidades públicas ou acidentes, tais como: incêndios, infestação de pragas, enchentes, alagamentos, inundações, vendavais, dentre outros, e que comprometam a continuidade do atendimento a clientes e usuários do CONTRATANTE no(s) ponto(s) de atendimento impactado(s). Assim, o objetivo do acionamento da limpeza especial para sinistros é garantir a retomada do funcionamento regular em condições salubres da(s) dependência(s) do CONTRATANTE, impactadas pelos eventos listados acima.

9.7.2. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços de limpeza especial para sinistros, que serão pagos conforme acionamentos e valores diários ou unitários discriminados no Demonstrativo de Orçamento de Custos.

9.7.3. O acionamento dos serviços somente ocorrerá após inspeção prévia, a cargo do CONTRATANTE, de forma a garantir a inexistência de áreas de risco e danos estruturais que comprometam a segurança do local. Após realizada a inspeção prévia do local, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA ao identificar uma situação de sinistro que requeira o acionamento da limpeza especial.

9.7.4. A CONTRATADA compromete-se a iniciar os serviços de emergência no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio de Ordem de Serviço. Qualquer prorrogação do prazo fixado deverá ser negociada entre as partes.

9.7.5. CONTRATANTE e CONTRATADA devem manter comunicação contínua durante a execução das atividades de limpeza e recuperação, garantindo uma coordenação eficiente.

9.7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada em realizar ações emergenciais de contenção e mitigação de danos, com vistas a providenciar a limpeza profunda e descontaminação do ambiente, restaurando a funcionalidade dos ambientes e as condições de trabalho da Unidade, atentando a um dimensionamento mínimo de postos diários, a ser acordado com o CONTRATANTE, bem como a utilização de todos os materiais e equipamentos necessários à plena e satisfatória execução dos serviços.

9.7.7. Considerando a natureza do serviço, será permitida a sua subcontratação, obedecendo os requisitos abaixo:

9.7.7.1. A CONTRATADA deve exigir da SUBCONTRATADA as mesmas regras de idoneidade exigidas quando de sua contratação, mediante termo de compromisso no sentido de eliminar quaisquer práticas ilegais, imorais ou antiéticas, observando, especialmente, o princípio da dignidade da pessoa humana, garantindo, assim, os direitos dos trabalhadores previstos na Constituição Federal, quando na execução de serviços no seio da Administração Pública.

9.7.7.2. A CONTRATADA deverá se abster de subcontratar empresa prestadora de serviços que:

a) seja inidônea;

b) desrespeite as garantias legais dos trabalhadores;

c) utilize mão-de-obra infanto-juvenil;

d) faça uso de mão-de-obra escrava ou análoga à condição de escravo;

e) faça uso de materiais sem registro na ANVISA ou certificações dos órgãos competentes;

f) não adote práticas sustentáveis nos negócios.

9.7.8. A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente pelos serviços executados pela SUBCONTRATADA.

9.7.9. O serviço de limpeza especial para sinistros tem **caráter pontual**, e será pago de acordo com o **acionamento**, até o limite de **10% do valor global contratado** para a prestação dos serviços de limpeza permanente, respeitado o exercício financeiro.

Observação: o limite de 10% referido nos itens 9.6.2 e 9.7.9 engloba a limpeza eventual por acionamento e a limpeza especial para sinistros.

9.7.10. TAREFAS

9.7.10.1. As tarefas serão executadas conforme o tipo de ocorrência e a necessidade, com o objetivo de restabelecer o funcionamento regular da(s) dependência(s) impactada(s). Exemplos de tarefas:

9.7.10.2. Situações de enchente / inundação:

a) remoção imediata da água acumulada, através da utilização de equipamentos profissionais específicos para tal finalidade, a exemplo de aspiradores industriais, extratoras, secadoras, dentre outros;

b) hidrojateamento para limpeza profunda em superfícies de concreto e outros, com o intuito de retirada de terra, lama, lodo e outros resíduos;

c) desinfecção das áreas afetadas para evitar a proliferação de bactérias, fungos e outros contaminantes;

d) utilização de desumidificadores e ventiladores para secagem rápida das áreas inundadas;

e) varrição, raspagem e lavagem da área externa;

f) limpeza de mesas, cadeiras, estações de trabalho, guichês de caixa e terminais de autoatendimento para a remoção de resíduos provenientes da enchente/inundação.

9.7.10.3. Situações de incêndio:

a) remoção de resíduos (cinzas, fuligem, destroços e outros materiais danificados pelo fogo);

b) limpeza da fuligem com técnicas e produtos específicos;

c) neutralização e eliminação dos odores, incluindo o uso de desodorizadores e técnicas de purificação do ar;

d) limpeza e desinfecção de superfícies e objetos, para remover a sujeira e a contaminação causada pelo incêndio.

9.7.11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

9.7.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos equipamentos e materiais específicos, que se façam necessários para garantir a qualidade da execução dos serviços em sua plenitude, de acordo com a necessidade de cada evento, a exemplos de:

a) Equipamentos: máquinas extratoras; desumidificadores e ventiladores de alta potência; lavadora de alta pressão, escada, aspirador industrial, limpadoras a vapor, lavadora de piso; mangueiras de longa extensão; carrinho de mão; enxada; garfo curvo; pá de concha; vassoura de aço; vassourão de cabo inclinado etc.

b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo, conforme a necessidade: botas de PVC – cano médio, botas de borracha com palmilha de aço, botina bidensidade anti-pérfuro, calçado de segurança (bota de couro, solado isolante), capacete de segurança com isolamento para eletricidade, luva impermeável, luva de segurança em poliéster e revestimento em borracha nitrílica, luva de raspa/vaqueta para trabalhos rústicos, mangote de raspa, máscaras respiratórias e de proteção, óculos de proteção, roupas de proteção, como calça com fita reflexiva, jaqueta manga longa com reflexivo (NBR 15.292), capa de chuva com reflexivo etc.

c) Materiais: materiais absorventes, como panos de microfibra, esponjas e mops; produtos de limpeza profissionais, como desinfetantes, sanitizantes, desengraxante, hipoclorito, clareadores de piso, desincrustantes; sacos de lixo resistentes para evitar rasgos; sinalização de segurança: placas de "piso molhado" e fitas de isolamento para delimitar áreas afetadas e evitar acidentes com clientes e funcionários.

9.7.12. Os custos diários dos serviços de Limpeza Especial para Sinistro não poderão exceder em mais de 100% o valor diário proporcional proposto para os serviços de limpeza de caráter permanente.

9.7.13. A data de atendimento referida no item 9.7.4 será considerada como prazo de atendimento para fins de aplicação do Acordo de Nível de Serviços (ANS – **DOCUMENTO Nº20**) e eventuais sanções previstas em contrato em casos de atraso ou inexecução.

9.7.14. O ateste da execução do serviço deverá ser anexado pela CONTRATADA na respectiva Ordem de Serviço (OS), via Portal do Fornecedor, conforme modelo de Relatório de Atendimento (RAT) no **DOCUMENTO Nº19**.

9.7.15. Os valores dos serviços de Limpeza Especial para Sinistro deverão ser estimados por diária de 01 (um) posto de 8 (oito) horas, considerando o custo de alocação da mão-de-obra, somado ao valor de todos os materiais/equipamentos necessários à satisfatória

execução do serviço.

9.7.16. Os custos com acionamento de postos para dos serviços de Limpeza Especial para Sinistro seguirão a tabela de preços vigente, conforme Demonstrativo de Orçamento de Custos (**Documento nº 2** do contrato).

9.8. MARCAS E QUANTIDADES DE PRODUTOS, MAQUINÁRIOS, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

9.8.1. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza de primeira qualidade de modo a não prejudicar a saúde das pessoas e não causar danos às áreas a serem limpas. Caso as dependências considerem os materiais inadequados/baixa qualidade, a contratada deverá substitui-los sob pena de caracterizar irregularidade/falha contratual.

9.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado à prestação dos serviços de limpeza.

9.8.3 A contratação não tem por objetivo a aquisição de produtos ou utensílios de limpeza, mas a prestação de serviços com qualidade e presteza, segundo as necessidades do CONTRATANTE.

9.8.4. A definição de marcas e quantidades é de responsabilidade exclusiva CONTRATADA, segundo critérios próprios e metodologias de execução e produtividades por ela empregadas. Recomenda-se que as licitantes façam vistorias nos locais onde serão prestados os serviços a fim de evitar reclamações futuras e prejuízos às contratadas. A falta de material será caracterizada como irregularidade/falha contratual e terá impacto no cálculo do valor mensal a ser pago, conforme ANS. A relação do Kit Básico de produtos de limpeza consta no item 9.8.9.

9.8.5. Os produtos de limpeza de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

9.8.6. A CONTRATADA deve utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo. Quando inexistentes no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA.

9.8.7. A CONTRATADA deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000. A CONTRATADA também deverá observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

9.8.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do BB.

9.8.9. A CONTRATADA deverá entregar em cada dependência usuária incluída neste contrato, exceto onde o serviço é volante, um kit básico de materiais e utensílios, simultaneamente ao início da prestação dos serviços. Esse kit básico deverá ser composto com pelo menos os itens abaixo e deve ser suficiente para a plena execução dos serviços contratados:

Item	Material ou Utensílio	U.M. (Referência)	Especificações	Marca de Referência
1	Água sanitária	Litro (1L)	Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto; Cor: incolor; Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias; Tipo: comum.	Q-Boa ou similar
2	Álcool	Litro (1L)	Álcool etílico para limpeza de ambientes; Concentração mínima: 46% (ou conforme norma da ANVISA); Formato: líquido.	Da Ilha ou similar
3	Balde	Unidade	Material: polietileno; Material da alça: metal ou plástico; Capacidade mínima: 10 litros.	Prolinck ou similar
4	Desinfetante	Litro (1L)	Princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio; Teor ativo: 0,75% (p/p); Formato: solução aquosa.	Pinho Sol ou similar

5	Detergente biodegradável	Litro (1L)	Composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio; Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas; Aroma: neutro; Características adicionais: concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico-líquido viscoso, biodegradável.	Ypê ou similar
6	Escova de vaso sanitário	Unidade	Escova plástica resistente para uso interno em vaso sanitário; Cerdas em nylon resistente; Formato: arredondado; Com suporte.	Casamia ou similar
7	Esponja	Unidade	Características: feita em lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade média, aplicação em utensílios e limpeza em geral; Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo de 90 mm, largura mínima de 40 mm, espessura mínima de 0,30 mm.	Scotch-Brite ou similar
8	Flanela	Unidade	Material: 100% algodão; Comprimento de 60 cm e largura de 30 cm; Cor: amarela ou branca.	Maci ou similar
9	Limpa vidro	Litro (1L)	Formato: líquido; Composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante; Características adicionais: tensoativo catiônico, fragrância, ação antiestática.	Limpol ou similar
10	Limpador multiuso	Litro (1L)	Solução de limpeza multiuso; Formato: físico líquido; Para uso em limpeza e remoção de resíduos; Cor: incolor.	Veja ou similar
11	Luva de borracha (latex)	Unidade (par)	Luva de proteção; Material: borracha; Características: tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento da palma da mão liso, com forro; Um par para cada colaborador e para cada ambiente (como banheiros, copas, jardins etc.).	Sanro ou similar
12	Pá de lixo (com cabo)	Unidade	Material: coletor - poliestireno, cabo – madeira; Características: comprimento do cabo de 80 cm, comprimento do coletor de 27 cm, largura de 27 cm, altura total de 88,50 cm; Modelo sem tampa.	Brubalar ou similar
13	Pano para limpar chão	Unidade	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 70 cm, largura 42 cm, características adicionais lavado e alvejado, tipo saco.	Klintex ou similar
14	Placa sinalizadora para piso molhado	Unidade	Material: plástico; Dimensões que permitam fácil visualização e leitura.	Bettanin ou similar
15	Polidor de metal	Unidade (200ml)	Aspecto físico: líquido branco-amarelado; Composição: agente polimento, solvente, petróleo, oleína; Aplicação: prata e metais cromados.	Brasso ou similar
16	Removedor	Unidade (500ml)	Tipo: tensoativo não iônico; Características: álcool etílico, monoetanol, cor incolor, aspecto físico líquido, para aplicação em piso de madeira, com brilho.	Tenso ou similar
17	Rodo (com cabo)	Unidade	Material: cabo - madeira plastificada, Comprimento: suporte - 30 ou 60 cm; Quantidade de borrachas: 2 unidades; Características adicionais: cabo com rosca.	Alklin ou similar
18	Sabão	Unidade (1kg/1L)	Sabão líquido ou em pó; Aplicação: lavar roupas e limpeza geral.	Omo ou similar
19	Sacos de lixo	Unidade	Material: polietileno; Cores azul, vermelho, verdade, amarelo e cinza); Características adicionais: opaco, super-resistente.	Top Lixo ou similar
20	Saponáceo	Unidade (300ml)	Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, abrasivo; Aspecto físico: cremoso.	Sapólio ou similar
21	Vaselina	Unidade (500ml)	Vaselina liquida para proteção, lubrificação, limpeza e brilho.	Linhal ou similar
22	Vassouras para área interna e externa (com cabo)	Unidade	Material (área externa): cerdas - piaçava, cepa - chapa de aço; comprimento da cepa de 21 cm, com cabo de madeira Material (área interna): cerdas - pêlo sintético, comprimento da cepa de 30 cm, com cabo de metal plastificado/roscado, cerdas de 7 cm.	Kala ou similar

9.8.9.1. Será responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido para as saboneteiras das pias).

9.8.10. Após esse primeiro fornecimento, a CONTRATADA deverá repor os materiais de limpeza BIMESTRALMENTE, nas quantidades adequadas e conforme a necessidade de cada prefixo, colhendo a assinatura do responsável no **DOCUMENTO Nº21** do contrato (Modelo de Comprovante de Entrega de Materiais/Utensílios/Equipamentos). Os materiais relacionados são imprescindíveis para a execução contratual. Contudo, caso seja necessário a utilização de outros produtos, conforme especificidades de determinadas dependências, será de responsabilidade da CONTRATADA prover esses materiais. A falta de material será caracterizada como irregularidade/falha na execução contratual.

9.8.11. A CONTRATADA deverá entregar em cada dependência usuária incluída neste contrato, exceto onde o serviço é volante, os equipamentos listados abaixo, caracterizados como permanentes, em até **7 (sete)** dias do início da prestação dos serviços. Já para os equipamentos caracterizados como rotativos, a CONTRATADA deverá comprovar que os possuem em até **15 (quinze)** dias do início da prestação dos serviços. Todos os equipamentos abaixo relacionados são imprescindíveis para a execução contratual (sejam os permanentes, sejam os rotativos), conforme a periodicidade pactuada. Contudo, caso seja necessário a utilização de outros equipamentos, conforme especificidades de determinadas dependências, será de responsabilidade da contratada prover esses equipamentos. A falta de equipamento será caracterizada como irregularidade/falha na execução contratual.

Item	Equipamento[1]	Especificações / Marca de Referência	Permanente	Rotativo
1	Aspirador de pó	K'Archer[2] ou similar	X	
2	Carrinho multifuncional[3]		X	
3	Escada metálica articulada		X	
4	Extensão		X	
5	Extensor telescópico		X	
6	Extratora	K'Archer BRC 30/15 C[4] ou similar		X
7	Lavadora de alta pressão			X
8	Lavadora de piso frio			X
9	Mangueira		X	
10	Secadora	K'Archer AB 30[4] ou similar		X
11	Rastelo para folhas		X	
12	Regador de plantas		X	
13	Balança de gancho/mão	Capacidade mínima de 40 kg, alta precisão (até 10 gramas de margem de erro), leitor digital	X	

Notas:

1 – A dependência poderá dispensar equipamentos que não se apliquem a limpeza do imóvel/jardim. Por exemplo: mangueira, rastelo etc.

2 – Modelo T 15/1 (ou similar) para áreas acarpetadas menores que 400 (quatrocentos) m² e Modelo CV 38/2 (ou similar) para áreas acarpetadas iguais ou maiores que 400 (quatrocentos) m².

3 – Carrinho multifuncional, modelo compacto, para dependências com áreas menores a 500 (quinhentos) m² e Carrinho multifuncional, modelo grande, para dependências com áreas iguais ou maiores a 500 (quinhentos) m² ou para dependências em condomínio.

4 – Extratora e secadora deverão ser utilizadas em conjunto.

Observação: não é necessário que os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA sejam novos, no entanto deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Em caso de mau funcionamento a CONTRATADA deverá realizar a substituição em até 48 horas, sendo desconsiderado desse prazo dias não úteis.

9.8.11.1. A balança portátil deverá ser disponibilizada nas dependências do Banco para a pesagem dos resíduos sólidos antes de seu acondicionamento em local próprio para a destinação final, exceto PABs, PAEs e Quiosques.

Observação: quando se tratar de condomínio em que há várias dependências em um mesmo prédio, pode ser utilizada uma única balança próxima ao local de acondicionamento em que são centralizados os resíduos antes da destinação final.

9.8.12. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de materiais/utensílios/equipamentos, conforme os modelos constantes dos **DOCUMENTOS Nº21 e 22**, para encaminhamento ao CONTRATANTE, quando solicitado.

9.9. JARDINAGEM

9.9.1. A equipe responsável pela jardinagem permanente (posto fixo ou volante) deverá ser dimensionada de acordo com a periodicidade / carga horária constante das planilhas do **ANEXO II do Edital** e a relação de tarefas descritas abaixo.

9.9.2. RELAÇÃO DE TAREFAS

I. ÁREA AJARDINADA EM GERAL, INCLUSIVE VASOS E FLOREIRAS

a) escarificação dos canteiros até a profundidade de 10 cm;
b) replantio;
c) limpeza das folhas secas e retirada dos detritos;
d) adubação orgânica e química;
e) irrigação semanal;
f) monda das áreas ajardinadas;
g) combate às pragas;
h) eliminação das ervas daninhas.

II. GRAMADOS

a) frequentes cortes, aparo das bordas, varredura e recolhimento do entulho, mantendo a grama em 2 cm;
b) controle de proliferação de ervas daninhas;
c) aplicação de adubos;
d) replantio, onde necessário;
e) controle de pragas e doenças, em caso de ataques e/ou infestações;
f) irrigação, através de aspersores, quando necessário.

III. ÁRVORES

a) realização de poda de condução, fitossanitária e limpeza;
b) não realização de poda nas árvores nativas, deixando-as atingir o porte natural;
c) efetuação de adubação orgânica 2 vezes ao ano;
d) manutenção das coroas com 1m de diâmetro, livres de qualquer tipo de forração;
e) controle de pragas e doenças, em caso de ataques e/ou infestações;
f) adubação orgânica e química.

IV. CALÇADAS E RUAS

a) pulverização com herbicidas das calçadas e das ruas a fim de mantê-las sem vegetação de qualquer espécie;
b) retirada do resíduo vegetal.

V. ÁREA BRUTA

a) corte do mato, mantendo sempre uma altura máxima de 50 cm;
b) limpeza no início das chuvas;
c) retirada do resíduo vegetal.

VI. ARBUSTOS

a) manutenção das mudas, com coroa de 1m de diâmetro, livres de qualquer forração vegetal;
b) realização de podas de limpeza;
c) efetuação de adubação orgânica e química.

VII. FORRAÇÕES

a) escarificação dos canteiros até a profundidade de 10 cm;
b) limpeza das folhas secas e retirada de detritos;
c) aplicação de adubação foliar anual;
d) exame de controle de sanidade vegetal através de análise foliar, nos exemplares sob suspeita;
e) replantio;
f) adubação orgânica e química.

VIII. RUAS DO ESTACIONAMENTO

a) cortes constantes na altura, deixando a vegetação recobrir os bloquetes, nas áreas pavimentadas.

IX. ÁRVORES DE ESTACIONAMENTO

a) receberão os mesmos tratamentos das demais árvores.

9.9.2.1. A primeira execução das tarefas do item 9.9.2 deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do início da prestação dos serviços. Para a execução do restante do cronograma das tarefas de jardinagem, conforme definido neste documento, a contagem do prazo começa ao final do prazo da primeira execução das tarefas de jardinagem (30 dias).

9.9.2.2. O prazo de atendimento poderá ser alterado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que haja concordância do CONTRATANTE.

9.9.3. EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE JARDINAGEM

9.9.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como maquinário e sacos de lixo, entre outros.

9.9.3.2. Será de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento dos insumos, tais como terra, adubo, inseticidas e plantas.

9.9.3.3. Sempre que possível a CONTRATADA deverá realizar a limpeza e irrigação de jardins com água de reuso e outras fontes sustentáveis, tais como águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação, minas, entre outros.

9.9.3.4. Nos serviços de jardinagem a CONTRATADA deverá utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

9.9.3.5. Se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, ao fiscal do contrato, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.

9.9.3.6. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

9.9.4. JARDINAGEM EVENTUAL, POR ACIONAMENTO

9.9.4.1. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços de jardinagem eventuais, que serão pagos conforme valores diários discriminados no Demonstrativo de Orçamento de Custos.

9.9.4.2. O serviço será pago de acordo com o **acionamento**, **estimados** em 3 (três) acionamentos de um posto de jardinagem de 4 horas diárias mais 3 (três) acionamentos de um posto de jardinagem de 8 horas diárias, por ano, por dependência (prefixo/SB) integrante do contrato.

Observação: todos os prefixos do contrato poderão acionar os serviços de jardinagem eventual.

9.9.4.3. O serviço de jardinagem eventual será demandado com frequência irregular, de acordo com a necessidade das dependências e não se confunde com os serviços de jardinagem permanentes, com frequência já especificada no contrato, que deverão ser realizados na periodicidade programada.

9.9.4.4. Este serviço deverá ser solicitado pelas próprias dependências usuárias diretamente à contratada através da Plataforma Digital de Suprimentos (PDS). Na solicitação é necessário informar datas, quantidade de postos e demais informações relevantes para a sua execução.

9.9.4.5. O prazo de resposta da CONTRATADA para os pedidos de jardinagem eventual será de até 48h (quarenta e oito horas) contadas do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA.

9.9.4.6. Na resposta, a CONTRATADA deve indicar a data de atendimento e o(s) funcionário(s) que irão executar o serviço. O prazo de atendimento poderá ser alterado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que haja concordância do CONTRATANTE.

9.9.4.7. O ateste da execução do serviço deverá ser anexado pela CONTRATADA na respectiva Ordem de Serviço (OS), via Portal do

Fornecedor, conforme modelo de Relatório de Atendimento (RAT) no **DOCUMENTO Nº19**, que deverá estar assinado por representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

9.9.4.8. Os custos diários dos serviços eventuais de Jardinagem não poderão exceder em mais de 50% (cinquenta por cento) o valor diário proporcional proposto para os serviços de jardinagem de caráter permanente com as mesmas características.

9.10. COLETA SELETIVA

9.10.1. O CONTRATANTE dispõe de coletores coloridos em suas dependências para a prática de coleta seletiva de resíduos.

9.10.2. A CONTRATADA providenciará o treinamento de seus funcionários para cumprimento das tarefas diárias referentes à coleta seletiva utilizando-se do Guia Orientador de Coleta Seletiva disponível no Portal de Fornecedores (**https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao**), sendo que o material deverá ser reforçado junto aos colaboradores a cada 6 (seis) meses.

9.10.3. A CONTRATADA se obriga a recolher os resíduos das dependências acondicionados em sacos plásticos nas cores referentes a cada tipo de material, na forma abaixo, atentando para os cuidados necessários quanto ao tipo de resíduo a ser recolhido, de forma a evitar acidentes:

Azul – destinado a todo tipo de papel/papelão;
Vermelho – destinado a todo tipo de plástico;
Verde – destinado a todo tipo de vidro;
Amarelo – destinado a todo tipo de metal;
Cinza ou preto – destinado a resíduos não recicláveis ou orgânicos.

9.10.4. Os sacos plásticos deverão ser coloridos e transparentes, de forma a permitir a colocação nos coletores apropriados e a visualização do conteúdo interno no momento de sua destinação final.

9.10.5. Quanto ao recolhimento dos resíduos, a CONTRATADA deverá orientar seus funcionários a:

a) recolher os sacos de resíduos recicláveis (azul/papel, vermelho/plástico, verde/vidro e amarelo/metal) somente quando estiverem com mais de 50% de sua capacidade. Caso contrário, é indicado manter o saco no coletor até o momento em que ocorra o preenchimento mínimo descrito;

Observação: esse procedimento não é aplicável aos coletores de cor cinza (resíduos não recicláveis ou orgânicos), cujos sacos deverão ser retirados diariamente.

b) pesar os sacos de lixo do material orgânico/misturado utilizando equipamento da CONTRATADA, e registrar o peso em quilogramas (kg) de cada saco recolhido em planilha fornecida pelo CONTRATANTE, conforme modelo do item 9.3.1;

Observação: manter a planilha acima referida em local de fácil acesso aos funcionários da dependência, que registrarão em sistema interno a quantidade mensal de rejeitos recolhidos.

c) concentrar os resíduos recolhidos nas dependências em local a ser determinado pelo CONTRATANTE;
d) garantir que o conteúdo dos sacos com resíduos recicláveis não seja misturado com os não recicláveis, a fim de assegurar sua correta separação e destinação final ambientalmente adequada.

9.10.6. A CONTRATADA deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no BB em consonância com o programa de gestão de resíduos sólidos do BB, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando houver. A destinação das embalagens de produtos de limpeza e higiene, pilhas e baterias, além de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis deverá ocorrer em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós consumo do setor responsável.

9.10.7. A CONTRATADA deverá evitar em suas atividades dentro do BB o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens.

9.10.8. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.11. UNIFORMES

9.11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências do contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens a seguir.

a) o conjunto de uniforme para os serventes deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

Descrição	Quantidade semestral	Unidade
Calça ou saia.	03	Unidade
Camiseta em malha fria, com gola esporte e emblema da empresa.	04	Unidade
Agasalho resistente às temperaturas de inverno (onde necessário).	01	Unidade

Calçado fechado, impermeável, solado baixo e antiderrapante, com palmilha antibacteriana. Cor preta.	02	Par
Meia em algodão.	05	Par

b) o conjunto de uniforme para o supervisor / encarregado / líder, quando houver, deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

Descrição	Quantidade semestral	Unidade
Calça ou saia preta.	03	Unidade
Camisa social branca.	04	Unidade
Agasalho resistente às temperaturas de inverno (onde necessário).	01	Unidade
Sapato social em couro preto.	02	Par
Meia social preta.	04	Par
Cinto em couro preto.	01	Unidade

c) o conjunto de uniforme para os postos de jardinagem deverá compreender, pelo menos, as seguintes peças de vestuário:

Descrição	Quantidade semestral	Unidade
Calça ou bermuda.	03	Unidade
Camiseta.	04	Unidade
Agasalho resistente às temperaturas de inverno (onde necessário).	01	Unidade
Bota PVC.	02	Par
Meia.	05	Par
Chapéu.	01	Unidade
Luva.	02	Par
Capa de chuva.	01	Unidade
Protetor solar.	2,64[1]	Litro

Nota:

1 – A quantidade semestral indicada é aproximada e considera a utilização de 10ml por aplicação para a área do rosto, pescoço, braço e mãos, duas vezes ao dia.

9.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes de tamanho adequado aos usuários.

9.11.3. Os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses, ou ANTES DISSO se houver necessidade de troca em virtude de dano (estrago, deterioração, desbotamento, rasgo, manchas, mau cheiro resultante de tecido de fabricação de baixa qualidade, ou outros problemas que poderão ser apontados pela CONTRATANTE).

9.11.4. Os uniformes deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar sua troca (cores, modelos etc.) de acordo com as exigências da dependência.

9.11.5. Além do uso obrigatório do crachá da própria empresa, a CONTRATADA receberá crachás de identificação por posto de serviço, compatíveis com o sistema do Banco, que em caso de perda, roubo ou dano, serão repostos pela CONTRATADA.

9.12. QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

9.12.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores orientação e treinamento específicos quanto à operação do(s) equipamento(s) e medidas de segurança a serem observadas em cada situação de uso e os meios apropriados de realização de suas tarefas. O referido treinamento poderá ser feito pelo próprio fabricante/instalador do equipamento.

9.12.2. A CONTRATADA realizará um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e a cada ano de renovação do contrato, durante a jornada de trabalho, visando a adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica e de água, observadas as normas ambientais vigentes.

9.12.3. Em relação ao manejo de resíduos sólidos, será disponibilizado no Portal de Fornecedores o Guia Orientador de Coleta Seletiva (**https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao**), o qual deve ser utilizado para treinamento dos prestadores vinculados aos postos contratados previamente à assunção dos serviços e a cada contratação de novo prestador, reforçando-se o material junto aos colaboradores a cada 6 (seis) meses.

9.12.4. A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal por meio de treinamento/reciclagem com validade para todo período do contrato, bem como assumir a responsabilidade dos custos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.12.5. QUALIFICAÇÃO

I. Nível de escolaridade recomendado

a) os auxiliares de limpeza preferencialmente deverão possuir no mínimo ensino fundamental I completo;
b) os auxiliares de Encarregado deverão possuir no mínimo ensino fundamental completo, com certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) os Encarregados Gerais deverão possuir no mínimo o ensino médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

II. Capacitação exigida

a) a CONTRATADA deverá fornecer capacitação/treinamento em serviços de limpeza e conservação aos empregados. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar certificado de treinamento em serviços de limpeza e conservação dos empregados.

III. Competências pessoais necessárias

a) ser cortês, empático, responsável, ter espírito de iniciativa, boa capacidade de comunicação e de trabalhar em equipe.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

10.1. Condições especiais para a contratação do(s) serviço(s)

10.1.1. Há condições especiais) a serem observadas para a contratação.

10.1.2. Condições especiais a serem observadas/previstas na contratação:

Piso Salarial Mínimo.

10.1.2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta obedecendo o piso salarial indicado no item 10.1.8 ou, o estabelecido na norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois, o mais benéfico ao trabalhador.

Auxílio Transporte - **Vale transporte integração Bilhete Único Carioca (BUC): Ônibus + Metrô**

10.1.2.2. A licitante deverá fornecer VT Integração – Bilhete Único por dia efetivo de trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, à exceção das praças que não possuam o referido benefício, desde que devidamente comprovado, sendo devido, neste caso, o fornecimento do vale transporte comum, tantos quantos forem necessários para o trajeto residência – trabalho – residência.

10.1.2.3. A licitante deverá considerar, em qualquer caso, o modal mais eficiente/rápido disponível, abrangendo inclusive as regiões metropolitanas e os entornos.

10.1.2.4. Esse benefício refere-se ao atendimento de uma questão social aos colaboradores, uma vez que os deslocamentos dentro da cidade envolvem grandes distâncias e usualmente o uso de mais de um meio de transporte. O viés social abrange o bem-estar e o cuidado do Banco do Brasil com as pessoas, garantindo uma opção de transporte público mais eficiente.

Vale Refeição

10.1.2.5. A licitante deverá fornecer ticket refeição por dia de efetivo trabalho e obedecendo o previsto neste documento ou, o estabelecido na norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois, **o mais benéfico ao trabalhador**.

10.1.2.6. As empresas que fornecem a refeição, gratuitamente, estarão isentas do cumprimento desta obrigação.

10.1.2.7. As observações acima não excluem a responsabilidade do interessado em observar todas as condições previstas na CCT de referência/paradigma.

Cesta Básica ou Vale-Alimentação

10.1.2.8. A licitante deverá fornecer, sem ônus para o trabalhador, cesta básica in natura ou vale-alimentação, mensalmente, a todos os seus empregados envolvidos na prestação do serviço, independente da jornada de trabalho ou, se mais benéfico ao empregado, cesta básica ou vale-alimentação nas condições estabelecidas na convenção coletiva a que estiver obrigada.

10.1.2.9. A cesta básica *in natura* ou o vale-alimentação deverá ser concedida durante o período férias e licença maternidade. No caso de afastamento do empregado por motivo de doença ou acidente de trabalho, este benefício deverá ser concedido pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

10.1.2.10. A cesta básica *in natura* ou o vale-alimentação não será concedido ao empregado que faltar sem justificativa legal no mês.

10.1.2.11. A cesta básica in natura conterá, no mínimo, os seguintes itens de primeira linha:

Item	Qtde.	Medida
Arroz Agulhinha Tipo 1	2	Pacote de 5kg
Óleo de Soja	3	Lata de 900 ml
Feijão	2	Pacote de 1 kg
Extrato de Tomate	3	Lata de 140g
Açucar Refinado	1	Pacote de 5 kg
Sardinha em óleo	2	Lata de 135g
Sal refinado	1	Pacote de 1 kg
Salsicha	2	Lata de 180g
Farinha de Trigo	1	Pacote de 1 kg
Tempero completo	2	Pote de 300g
Macarrão	4	Pacote de 500g ou 1kg
Goiabada/Marmelada	1	Lata de 700g
Café torrado e moído com Selo ABIC	2	Pacote de 500g

Fubá	1	Pacote de 500g
Leite (composto alimentar pó)	4	Pacote 200g
Biscoito	2	Pacote 300g
Achocolatado	2	Pacote 200g
Farinha de Mandioca	1	Pacote 500g
Papel Higiênico	8	Rolos
Sabão em pó	2	Pacote de 500g
Detergente	3	Pacote de 500ml
Sabonete	3	Barra de 80g

10.1.2.12. O valor e a quantidade de itens de referência foram definidos considerando a prática de mercado (composição dos itens e valores).

Assistência/Auxílio/Plano Saúde – Médica e Odontológica

10.1.2.13. A empresa deverá conceder aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços, no mínimo, um benefício constituído por assistência à saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados à prevenção e procedimentos curativos básicos ou, se mais benéfico ao empregado, conceder assistência/auxílio/plano saúde (médica e odontológica) conforme estabelecido na norma coletiva a que estiver obrigada.

10.1.2.14. O benefício de assistência à saúde médica e odontológica deverá oferecer no mínimo:

a) Assistência médica ambulatorial: serviços voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco à vida do paciente, com as seguintes especialidades: clínica geral, ginecologia, ortopedia, urologia e oftalmologia;

b) Assistência odontológica: atendimento odontológico, exceto prótese e ortodontia;

c) Exames laboratoriais: urina tipo 1; cultura de fezes, colpocitologia oncótica (Papanicolau) e hemograma completo.

10.1.2.15. A empresa deverá custear integralmente o benefício de assistência à saúde médica e odontológica, não havendo qualquer desconto em face do empregado.

10.1.2.16. O benefício de assistência à saúde médica e odontológica dos empregados envolvidos na execução dos serviços deverá estar vigente e ativo na data de início da prestação dos serviços.

10.1.2.17. A empresa deverá apresentar ao Banco, em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços, documentos(s) que comprove(m) a contratação do benefício de assistência/auxílio/plano saúde (médica e odontológica).

10.1.2.18. Caso a empresa não comprove a contratação do benefício de assistência/auxílio/plano saúde (médica e odontológica) e/ou não disponibilize o benefício aos seus empregados na data de início da prestação dos serviços, fica a contratada sujeita às sanções previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual.

10.1.2.19. A empresa deverá divulgar aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços as informações do benefício de assistência/auxílio/plano saúde (médica e odontológica) e as normas que o regem.

Identificação da CCT paradigma

10.1.2.20. Os valores e condições definidos no item 10.1.8, à exceção da Cesta Básica/Vale Alimentação, foram definidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional objeto da presente contratação, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número **RJ000911/2026**, vigente no período de 01/03/2026 a 28/02/2027, com data base em 01/03/2026 (CCT de referência/paradigma).

10.1.3. Justificativa para previsão das condições especiais indicadas acima na contratação: As condições especiais visam estabelecer piso salarial e benefícios mínimos que deverão ser concedidos pela contratada aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços descritos neste documento.

10.1.4. A contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra, notadamente os serviços gerais de apoio necessários à manutenção das atividades comerciais e administrativas, tem gerado diversos prejuízos à administração pública, tanto no âmbito administrativo quanto no jurídico-trabalhista.

10.1.5. O Banco do Brasil está sempre implementando melhorias em seus processos, bem como demonstrando à sociedade a sua preocupação com a sustentabilidade, notadamente com a pauta de direitos humanos, materializada com a assunção de três compromissos ligados ao Pacto Global da ONU.

10.1.6. Ao se tornar embaixador do Pacto Global da ONU, o Banco assinou uma carta compromisso, na qual se comprometeu a alcançar a meta de 100% de salário digno para funcionários(as) até 2030.

10.1.7. O compromisso com o Salário Digno pressupõe seguir os seguintes passos:

1º) Garantir o compromisso e o apoio do CEO;
2º) Identificar metodologia de cálculo do Salário Digno;
3º) Identificar, desenvolver e implementar processos operacionais, procedimentos de gestão e grupos de trabalhos internos com as áreas envolvidas;
4º) Comunicar o compromisso com a meta de Salário Digno para funcionários internos, externos e cadeia de suprimentos;
5º) Implementar e pagar o Salário Digno;
6º) Incentivar a cadeia de abastecimento a adotar o Salário Digno; e

7º) Monitorar continuamente os níveis de Salário Digno para refletir as mudanças no custo de vida local

10.1.8. Para a formulação da proposta, a licitante deverá respeitar os valores e condições mínimas abaixo informados ou, se mais benéfico ao empregado, as condições previstas na norma coletiva a que estiver obrigada:

Categoria profissional FUNÇÃO	Piso Salarial mínimo*	Auxílio Transporte*	Auxílio Alimentação		Assistência/Plano Saúde	
			Auxílio Alimentação*	Cesta Básica*	Médica	Odontológica

Servente de limpeza 44h/s	R$ 1.851,90	R$ 8,80	R$ 27,00	R$ 386,91	- Assistência médica
Servente de limpeza 30h/s	R$ 1.262,66	R$ 8,80	R$ 27,00	R$ 386,91	
Servente de limpeza 22h/s	R$ 925,95	R$ 8,80	R$ 27,00	R$ 386,91	
Encarregado	R$ 2.312,75	R$ 8,80	R$ 27,00	R$ 386,91	- Assistência odontológica
Auxiliar de jardinagem	R$ 1.966,52	R$ 8,80	R$ 27,00	R$ 386,91	- Exames laboratoriais

1. Os pisos salariais estão em conformidade com as Cláusulas Terceira e Quadragésima Sexta da CCT paradigma – RJ000911/2026 .
2. O vale-transporte deverá ser concedido considerando a alternativa de deslocamento mais adequada ao colaborador, observando o trajeto efetivamente realizado, sendo o benefício apurado com base no valor necessário para o atendimento do percurso diário.
3. O valor do Auxílio Alimentação Mensal está em conformidade com a Cláusula Vigésima Primeira da CCT Paradigma – RJ000911/2026.

4. A Cesta Básica foi calculada em conformidade com valores praticados no mercado, de acordo com a lista do item 10.1.2.11.
**Valor mínimo par afins de proposta.*

11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

11.1. Será previsto acordo de nível de serviço (ANS) na contratação para medição do objeto para fins de acompanhamento da execução contratual e pagamento

11.1.1 Acordo de Nível de Serviço: conforme **DOCUMENTO Nº 20 do contrato.**

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E REGULARIDADE AMBIENTAL

12.1. A contratação possui **critérios sustentáveis** que objetivam a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLBB.

Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados.

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Treinamento dos funcionários em práticas sustentáveis.

Utilização ou fornecimento de produtos com baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Pesagem e registro de informações de resíduos sólidos (material orgânico/misturado) gerados nas dependências.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. Sanções administrativas e os percentuais de multa estabelecidas no contrato

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 O contrato terá **vigência** de 12 (doze) meses.

14.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

14.3 O prazo de vigência será contado a partir do dia **13/04/2027** (data de início dos serviços).

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Condições para aceitabilidade da proposta

15.1.1 Ao elaborar a proposta, bem como a planilha de custo e formação de preços, além de observar aos valores e condições mínimas exigidas neste documento, a LICITANTE também deverá considerar os demais benefícios e condições estabelecidos na norma coletiva a que estiver obrigada, observando as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452/1943).

15.1.1.1 É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho a que estiver obrigada, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452/1943).

15.1.1.2 A licitante é responsável pela ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital.

15.1.1.3 A empresa contratada possui responsabilidade exclusiva no cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

15.1.2 Não serão aceitas propostas de preço com salários e condições inferiores às definidas neste documento, nem inferiores à norma coletiva a que a empresa estiver obrigada, devendo o licitante utilizar o mais benéfico ao trabalhador.

15.1.3 A licitante deverá declarar em sua Carta Proposta:

a) o Acordo Coletivo de Trabalho ou a Convenção Coletiva de Trabalho a que esteja obrigada;

b) o enquadramento sindical;

c) a atividade econômica preponderante;

d) a justificativa para adoção da norma coletiva que baseou sua proposta.

15.2 Documentos Complementares

15.2.1 A licitante deverá apresentar:

a) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual declara ser enquadrada, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452/1943) ou por força de decisão judicial;

b) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos no Edital.

15.3 Revisão de Preços

15.3.1 Os valores somente poderão ser revisados (repactuados e reajustados) mediante negociação entre as partes e solicitação formal da contratada, observando as condições estabelecidas no contrato.

15.3.2 Mão de Obra

15.3.2.1 Para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de composição de preços da contratada, será considerado a norma coletiva a qual a proposta da empresa esteja vinculada.

15.3.2.2 Os valores referentes à mão de obra poderão ser repactuados de acordo com o percentual de aumento do piso salarial estabelecido na norma coletiva a qual a proposta da empresa estiver obrigada.

15.3.3 Insumos, materiais e cesta básica

15.3.3.1 Os reajustes envolvendo insumos/materiais e cesta básica (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e lei) poderão ser realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

ANEXO A

DEPENDÊNCIAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

Início dos serviços para todas as dependências: 13/04/2027

OBSERVAÇÃO: *Para edifícios em regime de Condomínio, o dimensionamento de postos de trabalho abrange toda a edificação (áreas internas, externas e jardins).*

As tabelas constantes do Anexo A foram disponibilizadas em documentos a parte anexos ao Edital. Adicionalmente, essas informações também podem ser consultadas na aba "Doc1" das planilhas de custos em formato Excel, igualmente disponibilizadas na opção "Listar Documentos".

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421) - LOTE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: [INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]

1. OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação de serviços de Contratação de serviços de Limpeza e Jardinagem em Instalações Prediais, por área, realizados permanentemente e, eventualmente, por acionamento, para diversas dependências do Banco do Brasil localizadas no estado do Rio de Janeiro (RJ) ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE. conforme discriminado no Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO:

2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância de R$ (em algarismos e por extenso), e globalmente, a importância de R$ (em algarismos e por extenso), para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminada no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos(obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

2.3. Declaramos que o preço proposto [CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA] a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de 30 dias corridos, contados à partir do exercício da opção de alteração. [UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]

2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, e art. 117, inc. III do RLBB, a presente proposta de DD/MM/AAAA refere-se aos orçamentos de custos indicados abaixo:

2.5.1. A parcela da proposta relativa à mão de obra refere-se ao orçamento de custo de MM/AAAA (mês/ano - data-base da categoria), conforme a CCT número _____ da categoria _____ (informar a categoria) cuja Base Territorial abrange as localidades onde o serviço será executado.

2.5.1.1. Considera-se como data do orçamento de custos a data-base consignada no acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data de apresentação da Carta-proposta.

2.5.1.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, considera-se como data do orçamento de custos a data de apresentação da Carta-proposta.

2.5.2. As parcelas da proposta relativas aos insumos/materiais e à cesta básica/vale alimentação, quando houver, terão como data do orçamento de custos a data de apresentação desta Carta-Proposta ao Banco, exceto quando tais obrigações decorrerem de acordo ou convenção coletiva de trabalho e/ou lei.

2.6. Declaramos as informações abaixo sobre nossa empresa:

a) atividade(s) econômica(s) preponderante(s): _____.

b) enquadramento sindical: _____.

i. Para fins de comprovação do enquadramento sindical, encontra-se anexa a esta Carta Proposta a carta ou registro sindical do sindicato ao qual declaramos ser enquadrada, conforme regramento previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) ou por força de decisão judicial.

2.7. Justificativa para adoção da norma coletiva, indicada no item 2.5.1., que baseou a presente proposta de preço: _____.

2.8. Declaramos estarmos cientes das condições abaixo:

2.8.1. O preço proposto somente poderá ser revisado mediante negociação entre as partes e solicitação formal da empresa contratada, observando as condições estabelecidas na minuta do contrato.

2.8.2. Para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de composição de preços, será considerado a norma coletiva, indicada no item 2.5.1. desta Carta- Proposta, a qual nossa proposta de preço está vincula.

2.8.3. Os reajustes relativos aos insumos/materiais e à cesta básica/vale alimentação, quando houver, poderão ser realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses contados da data de apresentação da carta proposta ou do último reajuste, exceto quando tais obrigações decorrerem de acordo ou convenção coletiva de trabalho e/ou lei.

2.8.4. A empresa é responsável pela indicação do Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho a que estiver obrigada observando as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

2.8.5. A empresa é responsável pela ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a empresa às sanções previstas neste Edital.

2.8.6. A empresa tem responsabilidade exclusiva no cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Declaramos que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:
() Habilitação pelo SICAF
() Habilitação junto ao BANCO

3.2. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadramos nas situações previstas no item 3.6 do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

3.4. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o..... [CAMPO A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL QUANTO AO(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S)].

3.5. Em relação ao benefício de plano/assistência/auxílio saúde (médico e odontológico) dos empregados envolvidos na execução dos serviços, declaramos expressamente estarmos cientes de que:

3.5.1. O benefício, conforme condições mínimas estabelecidas no Anexo I do Edital, deverá estar vigente e ativo na data de início da prestação dos serviços;

3.5.2. Em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços, deverá ser apresentado ao Banco documentos(s) que comprove(m) a contratação do benefício de plano/assistência/auxílio saúde (médico e odontológico).

3.5.3. Caso a empresa não comprove a contratação do benefício de plano/assistência/auxílio saúde (médico e odontológico) e/ou não disponibilize o benefício aos seus empregados na data de início da prestação dos serviços, fica a contratada sujeita às sanções previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual.

3.5.4. A empresa deverá divulgar aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços as informações do benefício de plano/assistência/auxílio (médico e odontológico) e as normas que o regem.

3.6. Para fins de comprovação do disposto no item 3.6 do Edital, encontra-se anexa a esta carta-proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas. (OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA - CAPITAL ABERTO OU FECHADO)

3.7. Na condição de …..... (ME ou EPP), por termos constatado que o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, declaramos que, não obstante ser optante pelo Simples Nacional, a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso venha a ser contratado, apresentará ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal. (ESTE ITEM DEVERÁ SER UTILIZADO PELO INTERESSADO QUE NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TENHA CONSTATADO QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

3.8. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3.9. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3.10. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação, ou da data da convocação, quando o INTERESSADO não for o primeiro colocado.

Local e Data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Documento nº 01 da Carta Proposta

1. A CONTRATADA deverá apresentar planilha eletrônica nos moldes abaixo e (disponibilizado em formato excel em listar documentos), mantendo atualizada em todos os aditivos posteriores para disponibilizar ao CONTRATANTE. Os arquivos e planilhas, em formato Excel, estão disponibilizados como anexo(s) do Edital. O licitante detentor do melhor preço deverá apresentar a planilha de composição do preço, utilizando o modelo anexo ao Edital, mantendo as células com as fórmulas padrão, observando as orientações para o seu correto preenchimento.

1.1. Seguem as orientações para preenchimento das planilhas. **Devem ser preenchidas as células destacadas na cor azul** , observando as seguintes instruções:

a) ABA "Dados e Orient."

- O licitante deverá informar o seu regime de tributação, se é optante pelo regime do Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido;

- É obrigação das empresas enquadradas no regime tributário do Lucro Real, apresentar a média das alíquotas do PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses, sempre que a utilizar nas Planilhas de formação de preços;

- Para formulação das propostas, é obrigação de todos os participantes observarem a CCT vigente na data limite da apresentação da proposta, de modo a preservar a isonomia de disputa do certame;

- É de responsabilidade dos participantes do certame incluir em suas planilhas de formação de preços todos os custos trabalhistas, inclusive adicionais de insalubridade e/ou periculosidade previstos nas respectivas CCT's;

- Os benefícios deverão ser pagos integralmente para postos com jornada reduzida quando a convenção coletiva for omissa quanto ao pagamento proporcional ou quando não mencionar expressamente a desobrigatoriedade do pagamento, exceto equipes volante/especial;

- Havendo mais de uma CCT aplicável para o serviço, informá-las nas respectivas células, separando por vírgulas;

- O Vale Transporte e o Vale Alimentação devem ser pagos por dia efetivamente trabalhado. O cálculo dos dias úteis efetivamente existentes no período da vigência do contrato pode ser obtido através do site: https://www.dias-uteis.com/. Para obtenção do resultado, foi escolhido o país e a Unidade da Federação, assim como as datas de início e fim de contrato. Para equidade na avaliação das propostas, foi informado o número de dias considerando apenas as primeiras casas decimais (arredondamento do valor para cima em caso de valores não inteiros);

- Considerar o valor do Vale Transporte (VT) Integração com Bilhete Único Carioca (BUC) – Ônibus + Metrô vigente no Rio de Janeiro;

- Materiais, Equipamentos, Utensílios: informar o valor percentual até o limite máximo de 12%, conforme orientado pelo MPOG e Cadterc. A proponente deve avaliar seus custos e readequar, caso necessário;

- Para equidade na avaliação das propostas e definição de valor único por posto de serviço para todas as dependências do lote, as proponentes devem considerar a alíquota máxima de ISS, correspondente a 5%;

- Os percentuais de Encargos Sociais indicados na Planilha de Custos devem ser utilizados como parâmetro aos licitantes para a apresentação das propostas, podendo ser modificados desde que devidamente embasados.

b) ABA "Uniformes"

- Caso a proponente deixe de cotar algum dos itens previamente preenchidos, deve justificar;

- Caso necessário, podem ser incluídas mais linhas, replicando as respectivas fórmulas e formatação.

c) ABAS "Serv.44h", "Serv.22h", "Serv.30h", "Superv.44h"

- Preencher as células da coluna "cláusula CCT" com o número das respectivas cláusulas aplicáveis ao item na Convenção Coletiva da Categoria (CCT) indicada;

- Havendo mais de uma CCT aplicável, informar os números das cláusulas nas células acima referidas, separando por vírgulas;

- Os preços por postos/jornada de trabalho serão únicos, assim, cabe à empresa licitante indicar valores suficientes na planilha de custos, de forma que consiga honrar todas as obrigações decorrentes da(s) CCT(s) à(s) qual(is) estiver legalmente vinculada;

- Os valores informados devem atender às disposições contidas na(s) CCT(s) indicada(s), legislação vigente, e serão analisados em relação à sua conformidade e exequibilidade, podendo ser feitas diligências para esclarecimentos, caso necessário;
- O Salário Base deve ser informado em conformidade com o item 10.1.8;

- A Cesta Básica deve ser informada em conformidade com o item 10.1.8;

- Caso o Vale Transporte resulte em valor negativo, deve ser apagado (deletado);
- O Plano de Saúde e a Assistência Odontológica devem ser informados em conformidade com o item 10.1.8. do Anexo I do Edital.

Observação: A aba "Superv.44h" deve ser preenchida considerando o cargo de ou equivalente, ainda que a coluna "CARGA HORÁRIA (mínima) LIMPEZA" das abas "Doc1" e "Doc3" não indique a necessidade atual de tal posto de serviço.

d) ABA "Vol.+Event."

- Na tabela "Limpeza Eventual, por Acionamento – Custo Diário" informar o adicional ao posto permanente, de 0 a 50%, para cálculo do valor diário por posto de serviço. Os custos diários dos serviços eventuais de Limpeza não poderão exceder em mais de 50% o valor diário proporcional proposto para os serviços de limpeza de caráter permanente com as mesmas características;

- Na tabela "Limpeza Especial para Sinistros, por Acionamento – Custo Diário" informar o adicional ao posto permanente, de 0 a 100%, para cálculo do valor diário por posto de serviço. Os custos diários dos serviços de Limpeza para Sinistros não poderão exceder em mais de 100% o valor por hora proporcional proposto para os serviços de limpeza de caráter permanente;

- Na tabela "Equipe Especial – Custo por Hora" informar o adicional ao posto permanente, de 0 a 50%, para cálculo do valor por hora de serviço. O custo por hora da Equipe Especial não poderá exceder em mais de 50% o valor por hora proporcional proposto para os serviços de limpeza de caráter permanente.

- Caso não haja previsão de horas para equipe especial, a proponente deve justificar e declarar/confirmar expressamente que todos os serviços descritos na relação de tarefas, inclusive os de periodicidade semestral, estão abarcados nos demais valores propostos, atentando que:

a) a ausência da previsão de horas para equipe especial não poderá ser objeto de pedido de reequilíbrio contratual;

b) os aditivos de acréscimo seguirão o padrão adotado na proposta original, sem a previsão de horas para equipe especial;

c) a ausência da previsão de horas para equipe especial não poderá ser empecilho ou ensejar a negativa para inclusão de dependências via aditivo de acréscimo contratual.

e) ABA "Jardin."

- Preencher as células da coluna "cláusula CCT" com o número das respectivas cláusulas aplicáveis ao item da Convenção Coletiva da Categoria (CCT) indicada;

- Havendo mais de uma CCT, informar as cláusulas nas células acima referidas, separando por vírgulas;

- Os preços por postos/jornada de trabalho serão únicos, assim, cabe à empresa licitante indicar valores suficientes na planilha de custos, de forma que ela consiga honrar todas as obrigações decorrentes da(s) CCT(s) à(s) qual(is) estiver legalmente vinculada;

- Os valores informados devem atender às disposições contidas na(s) CCT(s) indicada(s), legislação vigente, e serão analisados em relação à sua conformidade e exequibilidade, podendo ser feitas diligências para esclarecimentos, caso necessário;
- O Salário Base deve ser informado em conformidade com o item 10.1.8;

- A Cesta Básica deve ser informada em conformidade com o item 10.1.8;

- O Plano de Saúde e a Assistência Odontológica devem ser informados em conformidade com o item 10.1.8;

- Na tabela "Jardinagem Eventual, por Acionamento – Custo Diário" informar o adicional ao posto permanente, de 0 a 50%, para cálculo do valor diário por posto de serviço de 4 horas/dia e 8 horas/dia. Os custos diários dos serviços eventuais de Jardinagem não poderão exceder em mais de 50% o valor diário proposto para os serviços de jardinagem de caráter permanente com as mesmas características, conforme linhas "Serviço Jardinagem – Volante / Valor Posto Volante – por dia".

f) ABA "Doc3"

- Preencher as células das colunas "44H/S", "22H/S", "30H/S", "VOL.", "SAA Dom/Fer." e "Superv44H/S" com a quantidade de postos dimensionada pela proponente, respeitando a carga horária mínima informada na aba "Doc1";

- Para limpeza volante (carga horária mínima), considerar a frequência da limpeza e a área a ser limpa, conforme definido na tabela "Limpeza Volante - Mensal" da aba "Vol.+Event.";

- Para limpeza de SAA aos SÁBADOS, considerar o posto de 44h/s ou 22h/s. Quando o prefixo tiver apenas contratado postos de 30h/s, para a limpeza de SAA aos sábados, considerar o adicional de posto VOLANTE 1 X SEMANA = 0,02 x 44h/s;

- Para limpeza de SAA aos DOMINGOS E FERIADOS, considerar o adicional de posto VOLANTE DOMINGOS E FERIADOS, com acréscimo de 70% = SAA Dom/Fer: 0,02 x 44h/s;

- Para as células das colunas "VOL." e "SAA Dom/Fer.", usar os percentuais definidos na tabela "Limpeza Volante - Mensal" da aba "Vol.+Event.";

- Exemplos de preenchimento da planilha da aba "Doc3" (dimensionamento com base na carga horária mínima):

Frequência dos Serviços	CARGA HORÁRIA (mínima) LIMPEZA	44 H/S	22 H/S	30 H/S	VOL.	SAA Dom/Fer.	Encar.44H/S	LIMPEZA CARGA HORÁRIA SEMANAL	Equipe Especial x Horas Mensais	CARGA HORÁRIA (mínima) JARDINAGEM	JARDINAGEM CARGA HORÁRIA MENSAL
Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s			1				**30,00**		0,00	
Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s			1				**30,00**		0,00	
Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 22h/s D/F: 0,02 de 44h/s		1			0,02		**22,88**		0,00	
Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 de 44h/s	1	1			0,02		**66,88**		0,00	
Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s			1	0,02	0,02		**31,76**		0,00	
Limpeza diária de 2ª a 6ª Jardinagem VOLANTE 02 x mês (8hs/dia)	1 x 44h/s 1 x 22h/s	1	1					**66,00**		16,00	**16,00**
Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s			1	0,02	0,02		**31,76**		0,00	

- Preencher as células da coluna "Equipe Especial x Horas Mensais" com o número de horas mensais para as dependências que demandem tais serviços.

1.2. Caso a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, verifique a necessidade do pagamento do adicional de insalubridade referente à Súmula 448 do TST, deverá elaborar e apresentar Laudo Pericial específico para cada local de prestação de serviços para solicitar a revisão dos preços. Sobre o Laudo Pericial:

a) Para comprovar a existência de risco de insalubridade, deverá ser apresentado laudo técnico pericial elaborado e assinado por profissional habilitado justificando a existência do risco de insalubridade para cada local onde o serviço será executado;

b) Deverá ser elaborado por profissional habilitado, de acordo com a CLT e as diretrizes da NR-15;

c) Nos casos em que o Laudo for expedido por engenheiro de segurança do trabalho, deverá ser apresentada a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, registrada no CREA;

d) A validade do Laudo deverá ser compatível com a vigência do contrato;

e) O Laudo deverá conter:

i. Identificação da empresa (contratada, incluindo CNPJ);

ii. Dados dos locais analisados com a data de realização da vistoria;

iii. Informações sobre o cargo, setor e atribuições analisadas;

iv. Dados dos responsáveis pela inspeção e análise;

v. Informações sobre o número de sanitários existentes na dependência; se ele é de uso público ou restrito a funcionários; número de funcionários lotados na dependência; previsão aproximada de circulação de clientes/visitantes por dia;

vi. A existência ou não de agentes biológicos nos termos do Anexo nº 14 da NR 15;

vii. Produtos utilizados na limpeza/higienização do local e EPI's fornecidos para a realização do serviço;

viii. Limites de tolerância e medidas saneadoras a serem adotadas, se aplicável.

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

LOTE 1

Licitação Eletrônica BB:		*** PREENCHER AS CÉLULAS DESTACADAS EM AZUL**
Objeto:		
Empresa Licitante - Razão Social:		
Empresa Licitante - Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
Contato:		
Data da Proposta (DD/MM/AAAA):		
Regime de Tributação:		

Nº Registro no MTE da CCT LIMPEZA:		
Sindicato/órgão LIMPEZA:		
Data Base CCT LIMPEZA:		
Nº Registro no MTE da CCT JARDINAGEM:		
Sindicato/órgão JARDINAGEM:		
Data Base CCT JARDINAGEM:		
Dias úteis por mês, para cálculo de benefícios:		
VALE TRANSPORTE UNITÁRIO/INTEGRAÇÃO:		
Materiais, Equipamentos, Utensílios		
Número de Meses de execução do contrato:	12	
Número de dependências do contrato:	61	
Número de chamadas Eventuais Jardinagem/ANO:	183	
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Lucro		
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**0,00%**	
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	5,00%	
PIS		
COFINS		
CPRB		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,00%**	

SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Limpeza Permanente	**R$ -**	**R$ -**
Limpeza Eventual e Especial para Sinistros (10% da limpeza permanente)	**R$ -**	**R$ -**
Jardinagem Permanente	**R$ -**	**R$ -**
Jardinagem Eventual	**R$ -**	**R$ -**
TOTAL DA PROPOSTA:	**R$ -**	**R$ -**

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			Indicadores	Observações
GRUPO A				
INSS	20,00%		Lei nº 8.212/91, Art. 22, Inciso I	Em caso de DESONERADO, ajustar para 0%.
FGTS	8,00%		Contituição Federal, Art. 7º, Inciso III	
SESI OU SESC	1,50%		Lei 8.036, Art. 30	
SENAI OU SENAC	1,00%		Decreto nº 2.318	
INCRA	0,20%		Decreto- Lei nº 1.146	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%		Decreto nº 87.043, Art. 3º, Inciso I	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	2,00%		(RAT X FAP) Decreto nº 3.048	
SEBRAE	0,60%		Lei nº 8.029/90, Art. 8º	
TOTAL - GRUPO A	**35,80%**			
GRUPO B				
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)	**11,11%**		Decreto-Lei nº 5.452, Art. 129 e 130 Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XVII	1/12 X100 + (1/3)/12 X100
13º SALÁRIO	**8,33%**		Lei nº 4.090	1/12 X100
AUXILIO DOENÇA	1,39%		CLT, Art. 131, Inciso III	Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença. ((5/30)/12)*100
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	0,04%		Contituição Federal , Art. 7º e 392º	De acordo com o IBGE, nascem filhos de 3% dos trabalhadores no período de um ano. ((5/30)/12) x 0,030x100

FALTAS LEGAIS	0,28%		CLT, Art. 473	(Morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. ((1/30)/12)*100
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%		CLT, Art. 487	Refere-se à remuneração relativa a períodos de redução da jornada ou de faltas, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços. O que se provisiona aqui não é o valor dos 30 (trinta) dias do aviso prévio porque este já está dentro da remuneração normal contida na Planilha Analítica, mas o valor do custo dos 7 (sete) dias que deverá ser coberto por outro empregado. ((7/30)/12)*100
TOTAL - GRUPO B	**23,09%**			
GRUPO C				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%		CLT, Art. 487, 488 Lei 7.238, Art. 9º Lei Complementar nº 110	Aviso Prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio. De acordo com levantamento efetuado, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Assim a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão o aviso prévio trabalhado quando findar o contrato. ((1/12)x 0,05) x 100 =0,42 %.
AVISO PRÉVIO	0,04%			Aviso Prévio - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. ((7/30)/12) x 0,02 x 100 = 0,04 %.
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08%			Indenização Adicional - O empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecederem a convenção salarial o direito à percepção de indenização adicional equivalente a um mês de remuneração. Estima-se a ocorrência parta 1º dos empregados durante o ano. (1/12) x 0,01 x 100 = 0,08%.
MULTA DO FGTS	3,60%			Multa FGTS - Rescisão sem Justa Causa -Multa de 50%, mas volta o depósito para 8,0%. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. 8,0 x 0,5 x 0,9 = 3,6%.
TOTAL - GRUPO C	**4,14%**			
GRUPO D				
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3	3,98%		(A/100) x (B/100) x 100	Corresponde à incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os encargos do Grupo B.
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário	2,98%			
Incidência dos encargos do grupo A sobre demais itens do grupo B	1,31%			
TOTAL - GRUPO D	**8,27%**			
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**71,30%**			
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,00%**			

***Observação**: Os Encargos Sociais apresentados contemplam estudos realizados conforme legislação vigente e médias de mercado, podendo ser ajustados mediante justificativa.*

UNIFORMES

SERVENTE

Item	Peça	Unidade	Valor Médio Unitário (R$)	Qtde. Semestral	Valor Anual/ Empregado (R$)	Valor Mensal/ Empregado (R$)
1	Calça ou saia	unidade		3	R$ -	R$ -
2	Camiseta	unidade		4	R$ -	R$ -
3	Agasalho	unidade		1	R$ -	R$ -
4	Calçado fechado	par		2	R$ -	R$ -
5	Meia em algodão	par		5	R$ -	R$ -
6					R$ -	R$ -
TOTAL (R$)					**R$ -**	**R$ -**

SUPERVISOR / ENCARREGADO / LÍDER

Item	Peça	Unidade	Valor Médio Unitário (R$)	Qtde. Semestral	Valor Anual/ Empregado (R$)	Valor Mensal/ Empregado (R$)
1	Calça ou saia	unidade		3	R$ -	R$ -
2	Camisa social	unidade		4	R$ -	R$ -
3	Agasalho	unidade		1	R$ -	R$ -
4	Sapato social	par		2	R$ -	R$ -
5	Meia social	par		4	R$ -	R$ -
6	Cinto em couro	unidade		1	R$ -	R$ -
7					R$ -	R$ -
TOTAL (R$)					**R$ -**	**R$ -**
JARDINAGEM						
Item	**Peça**	**Unidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Semestral**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Calça ou bermuda	unidade		3	R$ -	R$ -
2	Camiseta	unidade		4	R$ -	R$ -
3	Agasalho	unidade		1	R$ -	R$ -
4	Bota PVC	par		2	R$ -	R$ -
5	Meia	par		5	R$ -	R$ -
6	Chapéu	unidade		1	R$ -	R$ -
7	Luva	par		2	R$ -	R$ -
8	Capa de chuva	unidade		1	R$ -	R$ -
9	Protetor solar	litro		2,64	R$ -	R$ -
10					R$ -	R$ -
TOTAL (R$)					**R$ -**	**R$ -**

***Observação**: caso a empresa deixar de cotar algum item previamente descrito, deve justificar.*

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVENTE DE LIMPEZA			
		Jornada	**44 h/s**
		Turno	**Diurno**
MONTANTE A	**cláusula CCT**		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			
Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			

OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL			**0,00**
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 44h/s			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 44h/s		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVENTE DE LIMPEZA			
		Jornada	**22 h/s**
	Turno	**Diurno**	
MONTANTE A	**cláusula CCT**		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			
Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			
OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**

SUBTOTAL			**0,00**
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 22h/s			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 22h/s		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVENTE DE LIMPEZA			
		Jornada	**30 h/s**
	Turno	**Diurno**	
MONTANTE A	**cláusula CCT**		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			
Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			
OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL			**0,00**

LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 30h/s			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 30h/s		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ENCARREGADO			**44 h/s**
		Jornada	
	Turno	**Diurno**	
MONTANTE A	**cláusula CCT**		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			
Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			
OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**

CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 44h/s			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 44 h/s		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -

LIMPEZA VOLANTE - MENSAL	**% serv.44h/s**	**H/Sem.**	**CUSTO MENSAL**		
1 X POR SEMANA - 0,88H/S	**0,02**	**0,88**	**R$ -**		
2 X POR SEMANA - 1,32H/S	**0,03**	**1,32**	**R$ -**		
3 X POR SEMANA - 1,76H/S	**0,04**	**1,76**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 2,2H/S - ÁREA APROX. 50M²	**0,05**	**2,20**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 4,4H/S - ÁREA APROX. 100M²	**0,10**	**4,40**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 6,6H/S - ÁREA APROX. 150M²	**0,15**	**6,60**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 8,8H/S - ÁREA APROX. 200M²	**0,20**	**8,80**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 11H/S - ÁREA APROX. 250M²	**0,25**	**11,00**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 13,2H/S - ÁREA APROX. 300M²	**0,30**	**13,20**	**R$ -**		
DOMINGOS E FERIADOS - 0,88H/S (ACRÉSCIMO 70%)	**0,02**	**0,88**	**R$ -**		
LIMPEZA EVENTUAL, POR ACIONAMENTO - CUSTO DIÁRIO					
	ADICIONAL AO POSTO PERMANENTE				
	De 0 a 50 %				
***OBS.**: Os custos diários dos serviços eventuais de Limpeza **não poderão exceder em mais de 50% o valor diário proporcional proposto** para os serviços de limpeza de caráter permanente com as mesmas características.*					
LIMPEZA EVENTUAL, POR ACIONAMENTO - CUSTO DIÁRIO					
Função / carga horária	**Dias de execução do serviço**		**Valor diário**		

Auxiliar de limpeza / 8 horas	Segunda-feira a sábado, entre 7 e 22 horas		R$ -		
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Segunda-feira a sábado, entre 7 e 22 horas		R$ -		
Auxiliar de limpeza / 8 horas	**Domingos e feriados, entre 7 e 22 horas (+70%)**		R$ -		
Auxiliar de limpeza / 4 horas	**Domingos e feriados, entre 7 e 22 horas (+70%)**		R$ -		
LIMPEZA ESPECIAL PARA SINISTROS, POR ACIONAMENTO - CUSTO DIÁRIO					
	ADICIONAL AO POSTO PERMANENTE				
	De 0 a 100 %				
***OBS.**: Os custos diários dos serviços eventuais de Limpeza **não poderão exceder em mais de 100% o valor diário proporcional proposto** para os serviços de limpeza de caráter permanente com as mesmas características.*					
LIMPEZA ESPECIAL PARA SINISTROS, POR ACIONAMENTO - CUSTO DIÁRIO					
Função / carga horária	**Dias de execução do serviço**		**Valor diário**		
Posto de 8 horas, com materiais e equipamentos	Segunda-feira a sábado, entre 7 e 22 horas		R$ -		
Posto de 8 horas, com materiais e equipamentos	**Domingos e feriados, entre 7 e 22 horas (+70%)**		R$ -		
EQUIPE ESPECIAL - CUSTO POR HORA					
	ADICIONAL AO POSTO PERMANENTE				
	De 0 a 50 %				
***OBS.**: Os custos por HORA da Equipe Especial **não poderão exceder em mais de 50% o valor por hora proporcional proposto** para os serviços de limpeza de caráter permanente.*					
EQUIPE ESPECIAL - CUSTO POR HORA					
			Valor da Hora		
Mão de Obra - Equipe Especial			R$ -		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
JARDINAGEM			44 h/s		
		Jornada			
	Turno	Diurno			
MONTANTE A	cláusula CCT				
Salário base					
Periculosidade					
Gratificação da Função					
Outros Adicionais (descrever)					
Outros Adicionais (descrever)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R$ -		
ENCARGOS SOCIAIS		71,30%	R$ -		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R$ -		
MONTANTE B	cláusula CCT				
Uniforme			R$ -		
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)					
Cesta Básica					
Vale transporte		R$ -	R$ -		
Plano de Saúde					
Seguro de Vida					
Assistência Odontológica					
Benefício Social					
OUTROS:					
OUTROS:					

OUTROS:					
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**		
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**		
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**		
SUBTOTAL			**0,00**		
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**		
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**		
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**		
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**		
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de JARDINAGEM permanente 44h/s			**R$ -**		
SERVIÇO JARDINAGEM - VOLANTE					
VALOR POSTO VOLANTE - POR DIA		**8h/dia**	**R$ -**		
JARDINAGEM EVENTUAL, POR ACIONAMENTO – CUSTO DIÁRIO					
	ADICIONAL AO POSTO PERMANENTE				
	De 0 a 50 %				
***OBS.**: Os custos diários dos serviços eventuais de Jardinagem **não poderão exceder em mais de 50% o valor diário proposto** para os serviços de jardinagem de caráter permanente com as mesmas características.*					
SERVIÇO JARDINAGEM - EVENTUAL					
VALOR POSTO EVENTUAL/POR CHAMADA 4h/dia		**4h/dia**	**R$ -**		
QUANT. ESTIMADA DE POSTOS EVENTUAIS 4h/dia		183			

VALOR ESTIMADO ANUAL - JARDINAGEM EVENTUAL 4h/dia		**R$ -**		
VALOR POSTO EVENTUAL/POR CHAMADA 8h/dia	**8h/dia**	**R$ -**		
QUANT. ESTIMADA DE POSTOS EVENTUAIS 8h/dia	183			
VALOR ESTIMADO ANUAL - JARDINAGEM EVENTUAL 8h/dia		**R$ -**		
TOTAL ESTIMADO JARDINAGEM EVENTUAL / ANO		**R$ -**		
TOTAL ESTIMADO JARDINAGEM EVENTUAL / MÊS		**R$ -**		
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 44 h/s	**30,00%**	**R$ -**		
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)	11,11%	R$ -		
13º SALÁRIO	8,33%	R$ -		
MULTA DO FGTS	3,60%	R$ -		
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3	3,98%	R$ -		
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário	2,98%	R$ -		
VALOR A SER CONTINGENCIADO por hora de serviço	**30,00%**	**R$ -**		
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)	11,11%	R$ -		
13º SALÁRIO	8,33%	R$ -		
MULTA DO FGTS	3,60%	R$ -		
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3	3,98%	R$ -		
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário	2,98%	R$ -		

PREF	SB	Tipo	Dependência	SERVIÇOS	Frequência dos SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA (mínima) LIMPEZA	44 H/S	22 H/S	30 H/S	VOL.	SAA Dom/Fer.	Superv44H/S	Líder44H/S	Encar.44H/S	Ag. Higien.	Limp. Vidro	LIMPEZA CARGA HORÁRIA SEMANAL	Equipe Especial x Horas Mensais	CARGA HORÁRIA (mínima) JARDINAGEM	JARDINAGEM CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL LIMPEZA PERMANENTE	VALOR MENSAL JARDINAGEM PERMANENTE
0073	00	AGÊNCIA	BARRA DO PIRAI	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	2 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0127	00	AGÊNCIA	CAMPO GRANDE-RJ Condomínio	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª Jardinagem VOLANTE 02 x mês (8hs/dia)	4 x 44h/s											**0,00**		16,00		R$ -	R$ -

0131	00	AGÊNCIA	RESENDE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0131	03	PAB	PREF.MUN.RESENDE	Limpeza	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	VOL. 0,10 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0249	00	AGÊNCIA	RAMOS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	2 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0262	00	AGÊNCIA	VOLTA REDONDA	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f Jardinagem VOLANTE 02 x mês (8hs/dia)	4 x 44h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		16,00		R$ -	R$ -
0287	00	AGÊNCIA	BOTAFOGO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	2 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0289	00	AGÊNCIA	COPACABANA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0404	00	AGÊNCIA	VALENCA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0469	00	AGÊNCIA	BARRA MANSA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0549	00	AGÊNCIA	ILHA DO GOVERNADOR	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	2 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0597	00	AGÊNCIA	ZONA SUL-RJ	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	2 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0751	00	AGÊNCIA	SAO JOAO DE MERITI	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0812	00	AGÊNCIA	VASSOURAS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1254	00	AGÊNCIA	BONSUCESSO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1257	00	AGÊNCIA	SANTA CRUZ	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1566	00	AGÊNCIA	JARDIM LUZ	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1566	02	PAE	ENGEPRON	Limpeza	Limpeza volante 1 x semana	VOL. 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1571	00	AGÊNCIA	ITATIAIA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -

1572	00	AGÊNCIA	JARDIM BOTANICO-RJ	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1583	00	AGÊNCIA	RETIRO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 22h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1823	00	AGÊNCIA	BELFORD ROXO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2148	00	AGÊNCIA	SHOPPING GRANDE RIO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2295	00	AGÊNCIA	MENDES	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª Jardinagem VOLANTE 02 x mês (8hs/dia)	1 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		16,00		R$ -	R$ -
2299	00	AGÊNCIA	MIGUEL PEREIRA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2539	00	AGÊNCIA	RIO CLARO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2862	00	AGÊNCIA	PONTAL RJ	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2914	00	AGÊNCIA	PENHA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2922	00	AGÊNCIA	VILA SANTA CECILIA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2922	07	PAB	CSN ENTRADA LESTE	Limpeza	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	VOL. 0,15 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2922	08	PAB	CSN-USINA PTE.VARGAS	Limpeza	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	VOL. 0,10 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3071	00	AGÊNCIA	SAO CLEMENTE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3101	00	AGÊNCIA	PRACA DO CARMO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3111	00	AGÊNCIA	JARDIM GUANABARA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3113	00	LOJA BB	GALEAO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3189	00	AGÊNCIA	LARGO DA PENHA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -

3254	00	AGÊNCIA	PEIXOTO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3259	00	AGÊNCIA	PINHEIRAL	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3303	00	LOJA BB	MEX-A M A N	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3354	00	AGÊNCIA	LARGO DO BICAO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3652	00	AGÊNCIA	UNIV.FEDERAL DO RJ	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3652	03	PAE	CEPEL-ILHA FUNDAO	Limpeza	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	VOL. 0,05 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3652	12	PAE	CCS	Limpeza	Limpeza volante 3 x semana	VOL. 0,04 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4220	00	LOJA BB	FIOCRUZ	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4240	00	AGÊNCIA	ESTILO COPACABANA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4456	00	LOJA BB	FUZILEIROS NAVAIS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4476	00	AGÊNCIA	ESTILO IPANEMA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4530	00	AGÊNCIA	RIO DAS FLORES	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4647	00	AGÊNCIA	ENG.PAULO DE FRONTIN	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4665	00	AGÊNCIA	QUATIS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4683	00	AGÊNCIA	PATY DO ALFERES	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
5095	00	LOJA BB	CIDADE OLIMPICA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
5651	00	LOJA BB	GAVEA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
5768	00	AGÊNCIA	ESTILO ZONA SUL	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
5829	00	LOJA BB	RUA GETULIO VARGAS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s D/F: 0,02 de 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
7406	00	AGÊNCIA	ESTILO DIAS FERREIRA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -

7409	00	AGÊNCIA	ESTILO I.GOVERNADOR	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
7411	00	AGÊNCIA	ESTILO PENHA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
8016	00	AGÊNCIA	SANTA CRUZ DA SERRA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
8027	00	AGÊNCIA	LOTE XV	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
9842	00	PSV	PSV VOLTA REDONDA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
							0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48,00**	**0,00**	**R$ -**	**R$ -**

PREF	**SB**	**Tipo**	**Dependência**	**SERVIÇOS**	**CARGA HORÁRIA LIMPEZA**	**CARGA HORÁRIA JARDINAGEM**	**VALOR MENSAL LIMPEZA**	**VALOR MENSAL JARDINAGEM PERMANENTE**	**VALOR MENSAL RETENÇÃO LIMPEZA**	**FÉRIAS + ABONO CONST. 1/3**	**13º SALÁRIO**	**MULTA DO FGTS**	Incidência dos encargos do grupo A - **Férias**	Incidência dos encargos do grupo A - **13º Salario**	**VALOR MENSAL RETENÇÃO JARDINAGEM**	**FÉRIAS + ABONO CONST. 1/3**	**13º SALÁRIO**	**MULTA DO FGTS**	Incidência dos encargos do grupo A (**Férias)**	Incidência dos encargos do grupo A (**13º Salário)**
0073	00	AGÊNCIA	BARRA DO PIRAI	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0127	00	AGÊNCIA	CAMPO GRANDE-RJ Condomínio	Limpeza e Jardinagem	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0131	00	AGÊNCIA	RESENDE	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0131	03	PAB	PREF.MUN.RESENDE	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0249	00	AGÊNCIA	RAMOS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0262	00	AGÊNCIA	VOLTA REDONDA	Limpeza e Jardinagem	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0287	00	AGÊNCIA	BOTAFOGO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0289	00	AGÊNCIA	COPACABANA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0404	00	AGÊNCIA	VALENCA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0469	00	AGÊNCIA	BARRA MANSA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0549	00	AGÊNCIA	ILHA DO GOVERNADOR	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0597	00	AGÊNCIA	ZONA SUL-RJ	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0751	00	AGÊNCIA	SAO JOAO DE MERITI	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0812	00	AGÊNCIA	VASSOURAS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1254	00	AGÊNCIA	BONSUCESSO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1257	00	AGÊNCIA	SANTA CRUZ	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1566	00	AGÊNCIA	JARDIM LUZ	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1566	02	PAE	ENGEPRON	Limpeza	0,00	0,00	R$	R$ -	**R$**	R$	R$	R$	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$	R$	R$	R$	R$ -

1571	00	AGÊNCIA	ITATIAIA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1572	00	AGÊNCIA	JARDIM BOTANICO-RJ	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1583	00	AGÊNCIA	RETIRO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1823	00	AGÊNCIA	BELFORD ROXO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2148	00	AGÊNCIA	SHOPPING GRANDE RIO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2295	00	AGÊNCIA	MENDES	Limpeza e Jardinagem	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2299	00	AGÊNCIA	MIGUEL PEREIRA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2539	00	AGÊNCIA	RIO CLARO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2862	00	AGÊNCIA	PONTAL RJ	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2914	00	AGÊNCIA	PENHA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2922	00	AGÊNCIA	VILA SANTA CECILIA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2922	07	PAB	CSN ENTRADA LESTE	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2922	08	PAB	CSN-USINA PTE.VARGAS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3071	00	AGÊNCIA	SAO CLEMENTE	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3101	00	AGÊNCIA	PRACA DO CARMO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3111	00	AGÊNCIA	JARDIM GUANABARA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3113	00	LOJA BB	GALEAO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3189	00	AGÊNCIA	LARGO DA PENHA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3254	00	AGÊNCIA	PEIXOTO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3259	00	AGÊNCIA	PINHEIRAL	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3303	00	LOJA BB	MEX-A M A N	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3354	00	AGÊNCIA	LARGO DO BICAO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3652	00	AGÊNCIA	UNIV.FEDERAL DO RJ	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3652	03	PAE	CEPEL-ILHA FUNDAO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3652	12	PAE	CCS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4220	00	LOJA BB	FIOCRUZ	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4240	00	AGÊNCIA	ESTILO COPACABANA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4456	00	LOJA BB	FUZILEIROS NAVAIS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4476	00	AGÊNCIA	ESTILO IPANEMA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4530	00	AGÊNCIA	RIO DAS FLORES	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4647	00	AGÊNCIA	ENG.PAULO DE FRONTIN	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4665	00	AGÊNCIA	QUATIS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

4683	00	AGÊNCIA	PATY DO ALFERES	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5095	00	LOJA BB	CIDADE OLIMPICA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5651	00	LOJA BB	GAVEA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5768	00	AGÊNCIA	ESTILO ZONA SUL	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5829	00	LOJA BB	RUA GETULIO VARGAS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7406	00	AGÊNCIA	ESTILO DIAS FERREIRA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7409	00	AGÊNCIA	ESTILO I.GOVERNADOR	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7411	00	AGÊNCIA	ESTILO PENHA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8016	00	AGÊNCIA	SANTA CRUZ DA SERRA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8027	00	AGÊNCIA	LOTE XV	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
9842	00	PSV	PSV VOLTA REDONDA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
					0,00	**0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

LOTE 2

Licitação Eletrônica BB:		*** PREENCHER AS CÉLULAS DESTACADAS EM AZUL**
Objeto:		
Empresa Licitante - Razão Social:		
Empresa Licitante - Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
Contato:		
Data da Proposta (DD/MM/AAAA):		
Regime de Tributação:		
Nº Registro no MTE da CCT LIMPEZA:		
Sindicato/órgão LIMPEZA:		
Data Base CCT LIMPEZA:		
Nº Registro no MTE da CCT JARDINAGEM:		
Sindicato/órgão JARDINAGEM:		
Data Base CCT JARDINAGEM:		
Dias úteis por mês, para cálculo de benefícios:		
VALE TRANSPORTE UNITÁRIO/INTEGRAÇÃO:		
Materiais, Equipamentos, Utensílios		
Número de Meses de execução do contrato:	12	
Número de dependências do contrato:	35	
Número de chamadas Eventuais Jardinagem/ANO:	105	
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Lucro		
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**0,00%**	
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		

ISS	5,00%	
PIS		
COFINS		
CPRB		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,00%**	

SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Limpeza Permanente	**R$ -**	**R$ -**
Limpeza Eventual e Especial para Sinistros (10% da limpeza permanente)	**R$ -**	**R$ -**
Jardinagem Permanente	**R$ -**	**R$ -**
Jardinagem Eventual	**R$ -**	**R$ -**
TOTAL DA PROPOSTA:	**R$ -**	**R$ -**

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			Indicadores	Observações
GRUPO A				
INSS	20,00%		Lei nº 8.212/91, Art. 22, Inciso I	Em caso de DESONERADO, ajustar para 0%.
FGTS	8,00%		Contituição Federal, Art. 7º, Inciso III	
SESI OU SESC	1,50%		Lei 8.036, Art. 30	
SENAI OU SENAC	1,00%		Decreto nº 2.318	
INCRA	0,20%		Decreto- Lei nº 1.146	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%		Decreto nº 87.043, Art. 3º, Inciso I	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	2,00%		(RAT X FAP) Decreto nº 3.048	
SEBRAE	0,60%		Lei nº 8.029/90, Art. 8º	
TOTAL - GRUPO A	**35,80%**			
GRUPO B				
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)	**11,11%**		Decreto-Lei nº 5.452, Art. 129 e 130 Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XVII	1/12 X100 + (1/3)/12 X100
13º SALÁRIO	**8,33%**		Lei nº 4.090	1/12 X100
AUXILIO DOENÇA	1,39%		CLT, Art. 131, Inciso III	Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença. ((5/30)/12)*100
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	0,04%		Contituição Federal , Art. 7º e 392º	De acordo com o IBGE, nascem filhos de 3% dos trabalhadores no período de um ano. ((5/30)/12) x 0,030x100
FALTAS LEGAIS	0,28%		CLT, Art. 473	(Morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. ((1/30)/12)*100
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%		CLT, Art. 487	Refere-se à remuneração relativa a períodos de redução da jornada ou de faltas, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços. O que se provisiona aqui não é o valor dos 30 (trinta) dias do aviso prévio porque este já está dentro da remuneração normal contida na Planilha Analítica, mas o valor do custo dos 7 (sete) dias que deverá ser coberto por outro empregado. ((7/30)/12)*100
TOTAL - GRUPO B	**23,09%**			
GRUPO C				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%		CLT, Art. 487, 488	Aviso Prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio. De acordo com levantamento efetuado, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Assim a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão o aviso prévio trabalhado quando findar o contrato. ((1/12)x 0,05) x 100 =0,42 %.

AVISO PRÉVIO	0,04%		Lei 7.238, Art. 9º Lei Complementar nº 110	Aviso Prévio - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. ((7/30)/12) x 0,02 x 100 = 0,04 %.
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08%			Indenização Adicional - O empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecederem a convenção salarial o direito à percepção de indenização adicional equivalente a um mês de remuneração. Estima-se a ocorrência parta 1º dos empregados durante o ano. (1/12) x 0,01 x 100 = 0,08%.
MULTA DO FGTS	3,60%			Multa FGTS - Rescisão sem Justa Causa -Multa de 50%, mas volta o depósito para 8,0%. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. 8,0 x 0,5 x 0,9 = 3,6%.
TOTAL - GRUPO C	**4,14%**			
GRUPO D				
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3	3,98%		(A/100) x (B/100) x 100	Corresponde à incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os encargos do Grupo B.
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário	2,98%			
Incidência dos encargos do grupo A sobre demais itens do grupo B	1,31%			
TOTAL - GRUPO D	**8,27%**			
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**71,30%**			
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,00%**			
***Observação**: Os Encargos Sociais apresentados contemplam estudos realizados conforme legislação vigente e médias de mercado, podendo ser ajustados mediante justificativa.*				

UNIFORMES

SERVENTE

Item	Peça	Unidade	Valor Médio Unitário (R$)	Qtde. Semestral	Valor Anual/ Empregado (R$)	Valor Mensal/ Empregado (R$)
1	Calça ou saia	unidade		3	R$ -	R$ -
2	Camiseta	unidade		4	R$ -	R$ -
3	Agasalho	unidade		1	R$ -	R$ -
4	Calçado fechado	par		2	R$ -	R$ -
5	Meia em algodão	par		5	R$ -	R$ -
6					R$ -	R$ -
TOTAL (R$)					**R$ -**	**R$ -**

SUPERVISOR / ENCARREGADO / LÍDER

Item	Peça	Unidade	Valor Médio Unitário (R$)	Qtde. Semestral	Valor Anual/ Empregado (R$)	Valor Mensal/ Empregado (R$)
1	Calça ou saia	unidade		3	R$ -	R$ -
2	Camisa social	unidade		4	R$ -	R$ -
3	Agasalho	unidade		1	R$ -	R$ -
4	Sapato social	par		2	R$ -	R$ -
5	Meia social	par		4	R$ -	R$ -
6	Cinto em couro	unidade		1	R$ -	R$ -
7					R$ -	R$ -
TOTAL (R$)					**R$ -**	**R$ -**

JARDINAGEM

Item	Peça	Unidade	Valor Médio Unitário (R$)	Qtde. Semestral	Valor Anual/ Empregado (R$)	Valor Mensal/ Empregado (R$)
1	Calça ou bermuda	unidade		3	R$ -	R$ -
2	Camiseta	unidade		4	R$ -	R$ -
3	Agasalho	unidade		1	R$ -	R$ -
4	Bota PVC	par		2	R$ -	R$ -
5	Meia	par		5	R$ -	R$ -
6	Chapéu	unidade		1	R$ -	R$ -
7	Luva	par		2	R$ -	R$ -

8	Capa de chuva	unidade		1	R$ -	R$ -
9	Protetor solar	litro		2,64	R$ -	R$ -
10					R$ -	R$ -
TOTAL (R$)					**R$ -**	**R$ -**
***Observação**: caso a empresa deixar de cotar algum item previamente descrito, deve justificar.*						

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVENTE DE LIMPEZA			**44 h/s**
		Jornada	
	Turno	**Diurno**	
MONTANTE A	**cláusula CCT**		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			
Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			
OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL			**0,00**
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 44h/s			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 44h/s		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -

Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3	3,98%	R$	-
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário	2,98%	R$	-

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVENTE DE LIMPEZA			**22 h/s**
		Jornada	
	Turno	**Diurno**	
MONTANTE A	**cláusula CCT**		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			
Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			
OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL			**0,00**
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 22h/s			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 22h/s		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVENTE DE LIMPEZA			**22 h/s Periculosidade**
		Jornada	
	Turno	**Diurno**	
MONTANTE A	**cláusula CCT**		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			
Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			
OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL			**0,00**
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 22h/s - Periculosidade			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 22h/s Periculosidade		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERVENTE DE LIMPEZA		**30 h/s**
	Jornada	
Turno	**Diurno**	

MONTANTE A	cláusula CCT		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			
Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			
OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**
SUBTOTAL			**0,00**
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 30h/s			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 30h/s		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ENCARREGADO			**44 h/s**
		Jornada	
		Turno **Diurno**	
MONTANTE A	**cláusula CCT**		
Salário base			
Periculosidade			
Gratificação da Função			

Outros Adicionais (descrever)			
Outros Adicionais (descrever)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**
MONTANTE B	**cláusula CCT**		
Uniforme			R$ -
Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)			
Cesta Básica			
Vale transporte		R$ -	R$ -
Plano de Saúde			
Seguro de Vida			
Assistência Odontológica			
Benefício Social			
OUTROS:			
OUTROS:			
OUTROS:			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de 44h/s			**R$ -**
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 44 h/s		**30,00%**	**R$ -**
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -

LIMPEZA VOLANTE - MENSAL	**% serv.44h/s**	**H/Sem.**	**CUSTO MENSAL**		
1 X POR SEMANA - 0,88H/S	**0,02**	**0,88**	**R$ -**		
2 X POR SEMANA - 1,32H/S	**0,03**	**1,32**	**R$ -**		
3 X POR SEMANA - 1,76H/S	**0,04**	**1,76**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 2,2H/S - ÁREA APROX. 50M²	**0,05**	**2,20**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 4,4H/S - ÁREA APROX. 100M²	**0,10**	**4,40**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 6,6H/S - ÁREA APROX. 150M²	**0,15**	**6,60**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 8,8H/S - ÁREA APROX. 200M²	**0,20**	**8,80**	**R$ -**		

SEGUNDA À SEXTA - 11H/S - ÁREA APROX. 250M²	**0,25**	**11,00**	**R$ -**		
SEGUNDA À SEXTA - 13,2H/S - ÁREA APROX. 300M²	**0,30**	**13,20**	**R$ -**		
DOMINGOS E FERIADOS - 0,88H/S (ACRÉSCIMO 70%)	**0,02**	**0,88**	**R$ -**		
LIMPEZA EVENTUAL, POR ACIONAMENTO - CUSTO DIÁRIO					
	ADICIONAL AO POSTO PERMANENTE				
	De 0 a 50 %				
***OBS.**: Os custos diários dos serviços eventuais de Limpeza **não poderão exceder em mais de 50% o valor diário proporcional proposto** para os serviços de limpeza de caráter permanente com as mesmas características.*					
LIMPEZA EVENTUAL, POR ACIONAMENTO - CUSTO DIÁRIO					
Função / carga horária	**Dias de execução do serviço**		**Valor diário**		
Auxiliar de limpeza / 8 horas	Segunda-feira a sábado, entre 7 e 22 horas		**R$ -**		
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Segunda-feira a sábado, entre 7 e 22 horas		**R$ -**		
Auxiliar de limpeza / 8 horas	**Domingos e feriados, entre 7 e 22 horas (+70%)**		**R$ -**		
Auxiliar de limpeza / 4 horas	**Domingos e feriados, entre 7 e 22 horas (+70%)**		**R$ -**		
LIMPEZA ESPECIAL PARA SINISTROS, POR ACIONAMENTO - CUSTO DIÁRIO					
	ADICIONAL AO POSTO PERMANENTE				
	De 0 a 100 %				
***OBS.**: Os custos diários dos serviços eventuais de Limpeza **não poderão exceder em mais de 100% o valor diário proporcional proposto** para os serviços de limpeza de caráter permanente com as mesmas características.*					
LIMPEZA ESPECIAL PARA SINISTROS, POR ACIONAMENTO - CUSTO DIÁRIO					
Função / carga horária	**Dias de execução do serviço**		**Valor diário**		
Posto de 8 horas, com materiais e equipamentos	Segunda-feira a sábado, entre 7 e 22 horas		**R$ -**		
Posto de 8 horas, com materiais e equipamentos	**Domingos e feriados, entre 7 e 22 horas (+70%)**		**R$ -**		

EQUIPE ESPECIAL - CUSTO POR HORA					
	ADICIONAL AO POSTO PERMANENTE				
	De 0 a 50 %				
***OBS.**: Os custos por HORA da Equipe Especial **não poderão exceder em mais de 50% o valor por hora proporcional proposto** para os serviços de limpeza de caráter permanente.*					
EQUIPE ESPECIAL - CUSTO POR HORA					
			Valor da Hora		
Mão de Obra - Equipe Especial			**R$ -**		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
JARDINAGEM					
		Jornada	**44 h/s**		
Turno		**Diurno**			
MONTANTE A	**cláusula CCT**				
Salário base					
Periculosidade					
Gratificação da Função					
Outros Adicionais (descrever)					
Outros Adicionais (descrever)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ -**		
ENCARGOS SOCIAIS		**71,30%**	**R$ -**		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**R$ -**		
MONTANTE B	**cláusula CCT**				
Uniforme			R$ -		

Alimentação (Vale Alimentação, Lanche)					
Cesta Básica					
Vale transporte		R$ -	R$ -		
Plano de Saúde					
Seguro de Vida					
Assistência Odontológica					
Benefício Social					
OUTROS:					
OUTROS:					
OUTROS:					
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**R$ -**		
MONTANTE A + MONTANTE B			**R$ -**		
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS		**0,00%**	**0,00**		
SUBTOTAL			**0,00**		
LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**0,00%**	**R$ -**		
LUCRO		**0,00%**	**R$ -**		
SUBTOTAL COM LUCRO E DESPESAS			**R$ -**		
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		**5,00%**	**R$ -**		
CUSTO TOTAL MENSAL por posto de JARDINAGEM permanente 44h/s			**R$ -**		
SERVIÇO JARDINAGEM - VOLANTE					
VALOR POSTO VOLANTE - POR DIA		**8h/dia**	**R$ -**		

JARDINAGEM EVENTUAL, POR ACIONAMENTO – CUSTO DIÁRIO					
	ADICIONAL AO POSTO PERMANENTE				
	De 0 a 50 %				
***OBS.**: Os custos diários dos serviços eventuais de Jardinagem **não poderão exceder em mais de 50% o valor diário proposto** para os serviços de jardinagem de caráter permanente com as mesmas características.*					
SERVIÇO JARDINAGEM - EVENTUAL					
VALOR POSTO EVENTUAL/POR CHAMADA 4h/dia		**4h/dia**	**R$ -**		
QUANT. ESTIMADA DE POSTOS EVENTUAIS 4h/dia		105			
VALOR ESTIMADO ANUAL - JARDINAGEM EVENTUAL 4h/dia			**R$ -**		
VALOR POSTO EVENTUAL/POR CHAMADA 8h/dia		**8h/dia**	**R$ -**		
QUANT. ESTIMADA DE POSTOS EVENTUAIS 8h/dia		105			
VALOR ESTIMADO ANUAL - JARDINAGEM EVENTUAL 8h/dia			**R$ -**		
TOTAL ESTIMADO JARDINAGEM EVENTUAL / ANO			**R$ -**		
TOTAL ESTIMADO JARDINAGEM EVENTUAL / MÊS			**R$ -**		
VALOR A SER CONTINGENCIADO por posto de 44 h/s		**30,00%**	**R$ -**		
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -		
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -		
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -		
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -		
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -		
VALOR A SER CONTINGENCIADO por hora de serviço		**30,00%**	**R$ -**		
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%	R$ -		
13º SALÁRIO		8,33%	R$ -		
MULTA DO FGTS		3,60%	R$ -		
Incidência dos encargos do grupo A sobre férias e abono constitucional de 1/3		3,98%	R$ -		
Incidência dos encargos do grupo A sobre décimo terceiro salário		2,98%	R$ -		

PREF	SB	Tipo	Dependência	SERVIÇOS	Frequência dos SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA (mínima) LIMPEZA	44 H/S	22 H/S	30 H/S	VOL.	SAA Dom/Fer.	Superv44H/S	Líder44H/S	Encar.44H/S	22 H/S Periculosidade	Limp. Vidro	LIMPEZA CARGA HORÁRIA SEMANAL	Equipe Especial x Horas Mensais	CARGA HORÁRIA (mínima) JARDINAGEM	JARDINAGEM CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL LIMPEZA PERMANENTE	VALOR MENSAL JARDINAGEM PERMANENTE
0051	00	AGÊNCIA	MACAE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s 1 x 30h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0080	00	AGÊNCIA	PETROPOLIS (Condomínio)	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	2 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0150	00	AGÊNCIA	CABO FRIO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	2 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0315	00	AGÊNCIA	TRES RIOS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	2 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0335	00	AGÊNCIA	NOVA FRIBURGO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
0741	00	AGÊNCIA	TERESOPOLIS	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f Jardinagem VOLANTE 01 x mês (8hs/dia)	1 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		8,00		R$ -	R$ -
0893	00	AGÊNCIA	ARARUAMA (Condomínio)	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1592	00	AGÊNCIA	ARMACAO DOS BUZIOS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1652	00	AGÊNCIA	BOM JARDIM-RJ	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1688	00	AGÊNCIA	CACHOEIRAS DE MACACU	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
1757	00	AGÊNCIA	CASIMIRO DE ABREU	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 22h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -

1757	01	PAB	PM-CAS.ABREU-B.S.JOA	Limpeza	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	VOL. 0,10 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2393	00	AGÊNCIA	PARAIBA DO SUL	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2657	00	AGÊNCIA	SAO PEDRO DA ALDEIA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2673	00	AGÊNCIA	SAQUAREMA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	2 x 44h/s 1 x 22h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2689	00	AGÊNCIA	SILVA JARDIM	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2885	00	AGÊNCIA	IMPERADOR	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
2941	00	AGÊNCIA	AREAL	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3159	00	AGÊNCIA	ITAIPAVA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3315	00	AGÊNCIA	RIO DAS OSTRAS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3470	00	AGÊNCIA	S.JOSE VALE R.PRETO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3839	00	AGÊNCIA	ARRAIAL DO CABO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3844	00	AGÊNCIA	CONCEICAO DE MACABU	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3845	00	AGÊNCIA	QUISSAMA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 30h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3874	00	LOJA BB	IGUABA GRANDE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
3891	00	AGÊNCIA	COM.LEVY GASPARIAN	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -

4075	00	AGÊNCIA	BAIRRO SAO CRISTOVAO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4342	00	LOJA BB	PETROBRAS-MACAE (Periculosidade)	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s Periculosidade											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4398	00	AGÊNCIA	AV.FELICIANO SODRE	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f Jardinagem VOLANTE 01 x mês (8hs/dia)	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		8,00		R$ -	R$ -
4667	00	AGÊNCIA	DUAS BARRAS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
4691	00	AGÊNCIA	CAVALEIROS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
5086	00	AGENCIA ESTILO	ESTILO PETROPOLIS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 44h/s 1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
5650	00	LOJA BB	CONSELHEIRO PAULINO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª SAA: inclusive s/d/f	1 x 30h/s VOL. 0,02 x 44h/s D/F: 0,02 x 44h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
8064	00	AGENCIA EMPRESA	EMPRESA CABO FRIO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
9855	00	PSV	PSV ARARUAMA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª	1 x 22h/s											**0,00**		0,00		R$ -	R$ -
							0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16,00**	**0,00**	**R$ -**	**R$ -**

PREF	SB	Tipo	Dependência	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA LIMPEZA	CARGA HORÁRIA JARDINAGEM	VALOR MENSAL LIMPEZA	VALOR MENSAL JARDINAGEM PERMANENTE	VALOR MENSAL RETENÇÃO LIMPEZA	FÉRIAS + ABONO CONST. 1/3	13º SALÁRIO	MULTA DO FGTS	Incidência dos encargos do grupo A - Férias	Incidência dos encargos do grupo A - 13º Salario	VALOR MENSAL RETENÇÃO JARDINAGEM	FÉRIAS + ABONO CONST. 1/3	13º SALÁRIO	MULTA DO FGTS	Incidência dos encargos do grupo A (Férias)	Incidência dos encargos do grupo A (13º Salário)
0051	00	AGÊNCIA	MACAE	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0080	00	AGÊNCIA	PETROPOLIS (Condomínio)	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0150	00	AGÊNCIA	CABO FRIO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

0315	00	AGÊNCIA	TRES RIOS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0335	00	AGÊNCIA	NOVA FRIBURGO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0741	00	AGÊNCIA	TERESOPOLIS	Limpeza e Jardinagem	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0893	00	AGÊNCIA	ARARUAMA (Condomínio)	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1592	00	AGÊNCIA	ARMACAO DOS BUZIOS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1652	00	AGÊNCIA	BOM JARDIM-RJ	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1688	00	AGÊNCIA	CACHOEIRAS DE MACACU	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1757	00	AGÊNCIA	CASIMIRO DE ABREU	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1757	01	PAB	PM-CAS.ABREU-B.S.JOA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2393	00	AGÊNCIA	PARAIBA DO SUL	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2657	00	AGÊNCIA	SAO PEDRO DA ALDEIA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2673	00	AGÊNCIA	SAQUAREMA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2689	00	AGÊNCIA	SILVA JARDIM	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2885	00	AGÊNCIA	IMPERADOR	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2941	00	AGÊNCIA	AREAL	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3159	00	AGÊNCIA	ITAIPAVA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3315	00	AGÊNCIA	RIO DAS OSTRAS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3470	00	AGÊNCIA	S.JOSE VALE R.PRETO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3839	00	AGÊNCIA	ARRAIAL DO CABO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3844	00	AGÊNCIA	CONCEICAO DE MACABU	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3845	00	AGÊNCIA	QUISSAMA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3874	00	LOJA BB	IGUABA GRANDE	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3891	00	AGÊNCIA	COM.LEVY GASPARIAN	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4075	00	AGÊNCIA	BAIRRO SAO CRISTOVAO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4342	00	LOJA BB	PETROBRAS-MACAE (Periculosidade)	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4398	00	AGÊNCIA	AV.FELICIANO SODRE	Limpeza e Jardinagem	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4667	00	AGÊNCIA	DUAS BARRAS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4691	00	AGÊNCIA	CAVALEIROS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5086	00	AGENCIA ESTILO	ESTILO PETROPOLIS	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5650	00	LOJA BB	CONSELHEIRO PAULINO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

8064	00	AGENCIA EMPRESA	EMPRESA CABO FRIO	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
9855	00	PSV	PSV ARARUAMA	Limpeza	0,00	0,00	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
					0,00	**0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01956 (7421)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

b) não se enquadra em quaisquer das situações previstas no item 3.6 do Edital;

c) inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

d) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal